



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 054/2022

À

**DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS**

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | UND   | QTD. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública<br>Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário(PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | Meses | 12   |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                         | Meses | 12   |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                  | Meses | 12   |
| 04   | Portal do servidor (contracheque online)                                                                                                                                               | Meses | 12   |
| 05   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                              | Meses | 12   |
| 06   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                  | Meses | 12   |
| 07   | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                  | Mês   | 01   |

Atenciosamente,

**Luiz Nery da Cunha Júnior**  
Secretaria de Fazenda e Administração

### COTAÇÃO COMERCIAL

Capela do Alto Alegre - Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

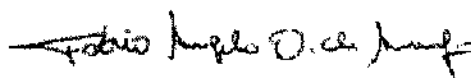
A Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia.  
Ao Setor de Compras e Licitações.

Atendendo a solicitação desta conceituada entidade a empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ, nº 09.289.052/0001-02, com sede à Av. 17 de abril, 234, Térreo, Centro, Capela de Alto Alegre /BA, telefone (75) 3690-2500, e-mail: fiscoassessoria@gmail.com, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES, conforme detalhamento no quadro a seguir:

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. | VALOR MENSAL  | VALOR GLOBAL          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|-----------------------|
| 01                  | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   | R\$ 5.400,00  | R\$ 64.800,00         |
| 02                  | Sistema de Transparência Pública Municipal                                                                                                                                           | meses | 12   | R\$ 1.100,00  | R\$ 13.200,00         |
| 03                  | Sistema de Recursos Humanos e folha de pagamento Web                                                                                                                                 | meses | 12   | R\$ 3.500,00  | R\$ 42.000,00         |
| 04                  | Sistema de contracheque online - Portal do Servidor Municipal                                                                                                                        | meses | 12   | R\$ 1.250,00  | R\$ 15.000,00         |
| 05                  | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00         |
| 06                  | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 1.250,00  | R\$ 15.000,00         |
| 07                  | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                | mês   | 01   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                      |       |      |               | <b>R\$ 180.000,00</b> |

Valor Mensal da proposta: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;



FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ nº. 09.289.052/0001-02  
FÁBIO ÂNGELO OLIVEIRA DE ARAÚJO  
RG nº. 9736544-06 SSP/BA

**09.289.052/0001-02**  
FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME  
AV. 17 DE ABRIL, 234 - TÉRREO - CENTRO  
CEP: 44.645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

000003



**INFOGED-TI**

CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

**Cotação Comercial**

000004

A Prefeitura Municipal de Sobradinho- Bahia.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. | VALOR MENSAL  | VALOR GLOBAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   | R\$ 5.500,00  | R\$ 66.000,00 |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (LC 131/09)                                                                                                                                         | meses | 12   | R\$ 1.200,00  | R\$ 14.400,00 |
| 03   | Sistema Web de folha de pagamento e recursos humanos                                                                                                                                 | meses | 12   | R\$ 3.300,00  | R\$ 39.600,00 |
| 04   | Portal do servidor ( contracheque online)                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 05   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 1.300,00  | R\$ 15.600,00 |
| 06   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 1.200,00  | R\$ 14.400,00 |
| 07   | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                | mês   | 01   | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |

**Obs: O valor total mensal é de: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

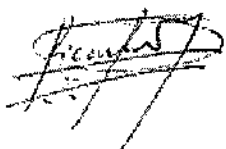
**Obs: Implantação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**

**Obs: O valor total global é de: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).**

**Considerações finais:**

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, depois dos quais a INFOGED-TI pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.  
Conceição da Feira, 17 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Ricardo Castor  
Comercial

**04.125.762/0001-75**  
TAIRONE CERQUEIRA CASAES  
INFOGED  
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01  
CENTRO CEP.: 44.320-000  
[ CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA ]

**Prefeitura Municipal de Sobradinho /BA**  
**Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal**

**Proposta Comercial**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de sistemas de informática, locação de sistemas conforme descrito abaixo.

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. | VALOR MENSAL  | VALOR GLOBAL          |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|-----------------------|
| 01                              | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00         |
| 02                              | Sistema de Transparência Pública                                                                                                                                                     | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00         |
| 03                              | Sistema Web de Folha de pagamento e recursos humanos Web                                                                                                                             | meses | 12   | R\$ 3.000,00  | R\$ 36.000,00         |
| 04                              | Sistema de Portal do Servidor (Contracheque online)                                                                                                                                  | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00         |
| 05                              | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00         |
| 06                              | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00         |
| 07                              | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                | mês   | 01   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00         |
| <b>Valor Global da Proposta</b> |                                                                                                                                                                                      |       |      |               | <b>R\$ 156.000,00</b> |

**Valor Global da proposta é de:** R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 17 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**Flávio Mendes**  
**Diretor Comercial**  
**Fone: ( 71) 3038-8800**  
**[fatorsistemaseconsultorias@gmail.com.br](mailto:fatorsistemaseconsultorias@gmail.com.br)**

08.003 823/0001 8-01  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2804/2º  
Edif. Professional Center Sala 1011  
Brotas - CEP: 40.280-901  
SALVADOR - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

ESTADO DA BAHIA

**SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS  
TERMO DE RESPONSABILIDADE  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

000006 000006

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Fazenda e Administração

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Fornecedor "A": FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS

CNPJ: 09.289.052/0001-02

Fornecedor "B": TAIRONE CERQUEIRA CASAES INFOGED

CNPJ: 04.125.762/0001-75

Fornecedor "C": FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 08.003.823/0001-82

| ITEM                                 | PRODUTOS                                                                                                                                                                              | A             | B             | C             | V. GERAL      | V. MÉDIO ARIT. | QT | TOTAL MÉDIA    |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----|----------------|
| 01                                   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO- LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | R\$ 5.400,00  | R\$ 5.500,00  | R\$ 5.000,00  | R\$ 15.900,00 | R\$ 5.300,00   | 12 | R\$ 63.600,00  |
| 02                                   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                        | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.000,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 1.100,00   | 12 | R\$ 13.200,00  |
| 03                                   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                 | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.300,00  | R\$ 3.000,00  | R\$ 9.800,00  | R\$ 3.266,67   | 12 | R\$ 39.200,00  |
| 04                                   | Portal do servidor (contracheque online)                                                                                                                                              | R\$ 1.250,00  | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00  | R\$ 3.250,00  | R\$ 1.083,33   | 12 | R\$ 13.000,00  |
| 05                                   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                             | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.000,00  | R\$ 3.800,00  | R\$ 1.266,67   | 12 | R\$ 15.200,00  |
| 06                                   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                 | R\$ 1.250,00  | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.000,00  | R\$ 3.450,00  | R\$ 1.150,00   | 12 | R\$ 13.800,00  |
| 07                                   | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                 | R\$ 12.000,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 37.000,00 | R\$ 12.333,33  | 1  | R\$ 12.333,33  |
| TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: |                                                                                                                                                                                       |               |               |               |               |                |    | R\$ 170.333,33 |

Sobradinho-Bahia, 21 de Fevereiro de 2022.

  
Elias Antônio Santana  
Matrícula nº 13610

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

\*Este termo requisita(ões) e respectivas cotações.

\*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº 060/2022

Sobradinho/BA, em 22 de fevereiro de 2022.

**Exmo. Senhor Prefeito**  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo administrativo para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

**LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR**  
Secretaria de Fazenda e Administração

## TERMO DE REFERENCIA

**1. Objeto:**

Contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência.

**2. Justificativa**

O Município de Sobradinho- BA, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução.

O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regrada e inserida como estratégia de gestão do Município de Sobradinho - BA.

Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

É necessário a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, para oferecer mais agilidade, transparência e que venha oferecer resultados para nortear as decisões em diversas áreas da Administração pública.

**3. Descrição Detalhada dos serviços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | Meses | 12   |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                       | Meses | 12   |

|    |                                                                                                       |       |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| 03 | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                 | Meses | 12 |
| 04 | Portal do servidor ( contracheque online)                                                             | Meses | 12 |
| 05 | Sistema de Patrimônio Web                                                                             | Meses | 12 |
| 06 | Sistema de Frotas Web                                                                                 | Meses | 12 |
| 07 | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal. | Mês   | 01 |

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E SERVIÇOS**

**SISTEMA WEB INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO (LOA, LDO E PPA), CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONVÊNIOS (de acordo com o Decreto nº. 10.540/2020 (Siafic).**

**01.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados.

**02.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões;

**03.** Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;

**04.** Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;

**05.** Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;

**06.** Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;

**07.** Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;

**08.** Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;

**09.** Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;

**10.** Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

11. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado;
12. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário;
13. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
14. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;
15. Gerar os relatórios de razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
16. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento;
17. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;
18. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
19. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global;
20. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
21. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
22. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
23. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
24. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
25. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
26. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
27. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso;
28. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
29. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;

30. Executar o encerramento do exercício; com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
31. Possuir rotina para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
32. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e de Sub-empenhos;
33. Emitir Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
34. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura;
35. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos;
36. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
37. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho;
38. Registrar anulação parcial ou total de empenho;
39. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
40. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
41. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;
42. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
43. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
44. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
45. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
46. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
47. Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
48. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos;

49. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
50. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
51. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
52. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
53. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;
54. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
55. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000;
56. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000;
57. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
58. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução;
59. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
60. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
61. Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados;
62. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
63. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento;
64. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato desse;
66. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato desse;
67. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

68. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
69. Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
70. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
71. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
72. Gerar o relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;
73. O Sistema deverá ter permissivo e habilidade de o Gestor avaliar e certificar os relatórios e documentos de forma online, assinando digitalmente;
74. O Sistema de contabilidade deverá possuir sistema integrado de licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e convênios, bem como os contratos administrativos para a contribuir e otimizar com os processos de pagamento contábeis;
75. O sistema de contabilidade deverá oferecer customização, de forma que o usuário do sistema na Gestão poderá "configurar" a sua área de trabalho dentro do software, para melhor utilização das ferramentas conforme a sua necessidade;
76. O Sistema deve, conforme os dados alimentados, gerar informações suficientes para reproduzir um modelo padrão de relatório para audiências públicas, sendo facultativo o uso desse pelo Poder Público;
77. Disponibilidade de minuta do relatório de controle interno;
78. Permitir exportação dos dados para o SIOPS;
79. Permitir exportação dos dados para o SIOPE;
80. O sistema deverá funcionar on-line sem a necessidade de instalação, inclusive ser portátil para os aparelhos moveis (celulares e tablets).
81. Permitir consulta dos dados do CNPJ para cadastro das informações diretamente da tela de Credores, facilitando assim o cadastro das informações.
82. Permitir integração direta com as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, juntamente com a execução contábil, sendo também em banco integrado, dando a praticidade na comunicação dos dados entre eles.
83. Controle de saldo de contratos na execução dos empenhos relacionados, não permitindo assim que ultrapasse o valor contratado.
84. Permitir exportação do SIGA TCM-BA dos dados Contábeis, Contratos, Licitações, Dispensas, Inexigibilidade e Convênios.
85. Permitir disponibilidade imediata on-line de forma instantânea dos dados da 131 (Receita, Despesa e Diárias).
86. Permitir a abertura automática do exercício, conforme o IPC.
87. Permitir emissão de relatório de extrato de Contrato.

- 88. Permitir emissão de relatório de extrato de Credor.
- 89. Permitir emissão de relatório de extrato de Empenho.
- 90. Permitir emissão de relatório de Audiência Pública.
- 91. Permitir emissão de Razão por Órgãos.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/20 – SIAFIC**

- 1. O Software de Contabilidade Pública deverá ter banco de dados único para todos os órgãos de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
- 2. O Software de Contabilidade Pública deverá ter o mesmo ambiente virtual independente do órgão de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
- 3. O Software deverá permitir o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum (Sistemas estruturantes);
- 4. O Software deverá obrigar a criação de usuário com indicação do CPF;
- 5. O Software deverá manter LOG de Auditoria das alterações efetuadas pelos usuários, registrando o nome do usuário, a data, a hora, os dados anteriores e os dados alterados, permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
- 6. O Software deverá possuir um controle da concessão e da revogação de usuários do sistema;
- 7. O Software deverá indicar o desenvolvedor do sistema;
- 8. O Software deverá registrar toda operação efetuada no banco de dados;
- 9. O Software deverá efetuar backup diário automático da base de dados;

#### **MÓDULO ORÇAMENTÁRIO**

##### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

- 1. Permitir o cadastramento de ações.
- 2. Permitir o cadastramento de programas.
- 3. Permitir o cadastramento da lei.
- 4. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 5. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado à novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
- 6. Permitir a inserção de metas e indicação de prioridades.
- 7. Orientar a elaboração da LOA.
- 8. Permitir o lançamento de receitas.
- 9. Permitir o lançamento de despesas.
- 10. Permitir o lançamento de dívida consolidada.
- 11. Permitir o lançamento de renúncias.
- 12. Permitir o lançamento de projeção atuarial da RPPS.
- 13. Permitir o lançamento de margem de expansão.
- 14. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado.
- 15. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias:
  - Capa;
  - Projeto de lei;
  - Prioridades e metas;
  - Memória de cálculo;
  - Metas anuais;

- Metas fiscais;
- Metas e ações por programa;
- Metas e ações por função; e
- Margem de expansão da despesa;

### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

1. Permitir cadastrar as informações sobre a lei autorizativa da LOA.
2. Permitir cadastrar os poderes.
3. Permitir cadastrar os Órgãos.
4. Permitir cadastrar as secretarias.
5. Permitir cadastrar as unidades orçamentárias.
6. Permitir cadastrar os centros de custos.
7. Permitir cadastrar as funções e subfunções.
8. Permitir cadastrar os programas.
9. Permitir cadastrar as ações.
10. Permitir cadastrar as rubricas de receitas.
11. Permitir cadastrar as fontes de recursos.
12. Permitir cadastrar os elementos de despesas.
13. Permitir lançar as receitas e despesas de anos anteriores visando alimentar relatórios que necessitem de tais informações.
14. Permitir somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
15. Permitir gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco.
16. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual:
  - QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
  - Resumo geral da receita e despesa;
  - Resumo geral da receita;
  - Receita por fonte de recurso;
  - Demonstrativo de receita segundo sua natureza;
  - Evolução da receita durante os 3 últimos anos;
  - Estimativa de receita por fonte;
  - Despesas por função e subfunção;
  - Despesas por programa; e
  - Despesas por grupo de despesa, por modalidade, por fonte de recurso, dentre outros.

### **PLANO PLURIANUAL**

1. Permitir o cadastro de poder.
2. Permitir o cadastro de órgão.
3. Permitir o cadastro de secretária.
4. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
5. Permitir o cadastro das funções e subfunções.
6. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
7. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
8. Permitir o cadastro de contas contábeis.
9. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
10. Permitir o cadastro de programas.
11. Permitir o cadastro de público-alvo.
12. Permitir o cadastro de estratégias.
13. Permitir o cadastro de objetivos.
14. Permitir o cadastro de ação e macroação.
15. Permitir o cadastramento do objetivo da ação.
16. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
17. Permitir lançar o planejamento do quadriênio;

18. Permitir o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
19. Permitir o lançamento dos eixos estruturantes.
20. Permitir o lançamento das áreas temáticas.
21. Permitir o lançamento dos indicadores.
22. Permitir o lançamento de receitas anteriores do PPA.
23. Permitir o lançamento de previsão de receitas do PPA.
24. Permitir o lançamento de ação e macroação.
25. Permitir a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.
26. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
27. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
28. Emitir relatório de memória de cálculo de receitas e despesas;
29. Emitir os demonstrativos de gastos com saúde e educação.
30. Emitir relatório de ações por unidade executora.
31. Emitir relatório de programas por macroações governamentais.
32. Emitir relatório de síntese das funções governamentais.
33. Emitir relatório de síntese de subfunções por função.
34. Emitir relatório de síntese dos programas governamentais.
35. Emitir relatório de síntese das macroações.
36. Emitir relatório de eixo estruturante e área temática.
37. Emitir relatório de metas administrativas em macroação por programa.
38. Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
39. Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.

#### **MÓDULO CONTRATOS**

1. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
2. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.
3. Controlar aditivos de contratos.
4. Controle de prazos de término de contratos.
5. Informar dotações orçamentárias.
6. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
7. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
8. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
9. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
10. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
11. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
12. Permitir fechar e abrir competências.
13. Permitir a criação de contratos.
14. Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.
15. Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
16. Emitir relatório de saldo de contratos.
17. Emitir relatório de contratos vigentes.
18. Emitir relatório de contratos vencidos.
19. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.
20. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **MÓDULO LICITAÇÕES**

1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.

3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão.
4. Permitir a confecção das ATAs.
5. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
6. Permitir inclusão dos fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
7. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
8. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
9. Possibilitar consulta aos preços praticados em licitações ou despesas anteriores.
10. Validar validade das certidões dos fornecedores.
11. Possibilitar mudar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
12. Permitir a criação de termos de referência.
13. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
14. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
15. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
16. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
17. Possuir relatório de cotação.
18. Permitir emissão de ofícios e pareceres.
19. Possuir relatório dos mapas comparativos.
20. Possuir relatórios pertinentes à dispensa.
21. Possuir relatórios pertinentes à inexigibilidade.
22. Possuir relatórios pertinentes ao pregão.
23. Possuir relatório para acompanhamento do processo licitatório (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).
24. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **MÓDULO CONVÊNIOS**

1. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos convênios (número no SIAFI, número superior, objeto, órgão superior/conveniente, número e data dos pareceres, conveniente, valor total, tipo de moeda, valor contrapartida e conta bancária).
2. Possuir registro do aditivo dos convênios.
3. Possuir controle da prestação de contas.
4. Possuir registro de convênio concedidos e recebidos.
5. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao convênio;
6. Possuir o controle dos convênios por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;
7. Permitir realizar o cancelamento do convênio.
8. Permitir o cadastramento dos termos de cooperação técnica.
9. Permitir o cadastramento dos aditivos dos termos de cooperação técnica.
10. Listagem de convênios concedidos.
11. Listagem de convênios recebidos.
12. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009)**

O Sistema permite a integração com meio eletrônico possibilitando amplo acesso público, sem a necessidade de login e senha. Permite também acesso à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida no Decreto nº 7.185 de 27/05/2011, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

O sistema gera as seguintes informações:

**I) quanto à despesa:**

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

**II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:**

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

**III – Quanto à Folha de Pagamento**

Disponibilização em tempo real da relação de todos os Servidores Públicos Ativos Efetivos e Servidores Públicos Ocupantes de Cargo Comissionado da Administração Pública Municipal, contendo as seguintes informações: a) Mês e o Ano do exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Número de identificação (matrícula); d) Cargo; e) Regime; f) Valor Base de Salário do Cargo; g) Provento; h) Descontos; i) Valor Líquido.

**SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:**

01. O Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados através de navegador de internet.
02. Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de agentes públicos, estagiários, comissionados e autônomos;
03. Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;
04. O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagem de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
05. Gerar as Fichas Registros de Empregados;
06. Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;
07. Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
08. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
09. Emitir a ficha de frequência e a ficha de anotações e atualizações da CTPS;
10. Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;
11. Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
12. Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;
13. Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;
14. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio;
15. Possibilitar registro de treinamentos realizados;
16. Possibilitar as adaptações às alterações legais e às convenções coletivas;

17. Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, cargos comissionados, gratificações, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;
18. Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;
19. Permitir a integração com o software de ponto eletrônico utilizado pelo MUNICIPIO para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas;
20. Possuir calendário com a possibilidade de cadastrar feriados, datas sem expedientes e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado;
21. Permitir a importação e exportação de arquivos.
22. Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão e etc;
23. Controlar o histórico das portarias dos servidores e as anotações eletrônicas na ficha do servidor;
24. Emitir relatórios para análises gerenciais;
25. Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
26. Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
27. Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
28. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
29. Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas);
30. Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
31. Emitir comprovante de rendimentos;
32. Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
33. Permitir simulações de cálculo de folhas futuras com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
  - 33.1. Simulação de aumentos salariais;
  - 33.2. Simulação do pagamento de 13º salário;
  - 33.3. Simulação do pagamento de férias;
34. Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
35. Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento de 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
36. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
37. Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;
38. Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
39. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
40. Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
41. Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
42. Emitir aviso e recibo de férias, separados;

43. Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, SIOPE, DIRF (Comprovante de Rendimentos Pagos), empréstimos consignados, SIGA, cálculos atuariais, em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
44. Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;
45. Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
46. Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
47. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
48. Controlar e calcular o recesso de estagiário;
49. Permitir fazer demissões e férias em Lote;
50. Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
51. Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
52. Emitir aviso prévio;
53. Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
54. Gerar arquivo GRRF.RE;
55. Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
56. Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;
57. Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
58. Calcular automaticamente todas as verbas devidas no processo rescisório, como férias indenizadas e proporcionais, 13º Salário indenizado, dias trabalhados, entre outras verbas a descontar ou pagar, advindas da folha de pagamento, benefícios sociais ou ponto eletrônico;
59. Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
60. Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
61. Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do MUNICIPIO;
62. Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12); Geração de arquivos (exportar folha de pagamento) para a Instituição Financeira a qual o Município está vinculado; Gerar exportação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA); Gerar exportação para o sistema do SIOPE. Gerar exportação para o sistema do CAGED.
63. Permitir gerar arquivos com funcionários e prestadores de serviços com informações da previdência social.
64. Célere processamento da folha de pagamento do mês;
65. Criação de relatórios personalizados de forma célere.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL**

1. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores para envio ao E-Social;
2. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do esocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores;
3. Permitir realizar a configuração dos dados da entidade, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005;

4. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para geração dos eventos S-1010;
  5. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo Esocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
  6. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-social fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
  7. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente, para que o usuário possa realizar a correção;
  8. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabela, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
  9. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
  10. Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
  11. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do E-Social, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do E-social;
  12. O Sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua Base de dados, para consultas futuras;
- O Sistema deverá estar atualizado com a última versão do E-Social;

#### **PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE):**

01. Disponibiliza aos servidores informações de acesso pessoal e intransferível do mesmo, mediante a inserção da matrícula e fornecimento de senha específica, garantido a confidencialidade da informação;
02. Disponibilizar o Contracheque da competência em tempo real, dentro do prazo legal, desde que o Município assim esteja atuando;
03. Contracheque detalhado, disponibilizando inclusive os descontos consignados decorrentes de acordo judiciais, extrajudiciais e/ou legais;
04. Formulário eletrônico de requerimentos online de gratificações, benefícios, licenças, e outras prerrogativas do servidor desde que previsto na legislação nacional e local, aos quais os servidores estão sob égide;
05. Formulário eletrônico de solicitação de Férias;
06. Disponibilização de informes de rendimentos anual;
07. Disponibiliza de forma online as respostas, por parte do Setor Responsável, as solicitações feitas nos termos do item 04;
08. Disponibilizar Ouvidoria – Deixar registrado alguma queixa por omissão do feed-back do RH, sugestões, que terá (fale direto com gestor);
09. Fornecer através de Aplicativo de Celular em plataforma Android (Play Store) informações ao Servidor Público Municipal:
  - a) Acesso ao Contracheque.
  - b) Acesso aos seus informes de rendimento.
  - c) Realizar Requerimentos ao setor de Recursos Humanos.
  - d) Recebimento de notificações sobre data de pagamento, dicas e avisos enviados pelo Setor de Recursos Humanos.

#### **SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO**

1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
6. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
7. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio o Município/ Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir o cadastro da foto do bem;
11. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
12. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
13. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
14. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
15. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
16. Permitir o controle dos bens patrimoniais recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
17. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
18. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
19. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
20. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
21. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;

22. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
23. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
24. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
25. Geração do Livro de Tombo;
26. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
27. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.
28. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição do Município a qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;

#### **SISTEMA WEB DE FROTAS**

1. O Sistema de Frotas deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema de Frotas deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema de Frotas deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema de Frotas deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
6. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
7. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
8. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
9. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
10. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
11. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
12. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento estas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
13. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
14. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
15. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.

16. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
17. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
18. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material;- veículo;- centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
19. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
20. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
21. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
22. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota.
23. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
24. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
25. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
26. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
27. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
28. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
29. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
30. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
31. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
32. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
33. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
34. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
35. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
36. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

37. Permitir geração dos arquivos para o SIM-AM conforme Layout publicado pelo TCM/BA.
38. Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.
39. Permitir copiar um relatório existente no sistema e criar um novo relatório com as alterações que o usuário desejar.
40. Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS:**

Após agendamento de data e horário, todas as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros do setor de TI, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo de 95%, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância pela Comissão Técnica. A não demonstração dos aplicativos ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima, acarretará a automática desclassificação do licitante.

A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo.

Durante a Demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica do Prefeitura Municipal por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

A instalação de softwares que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da licitante.

Não será permitido durante a realização da Demonstração:

- a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo, observadas as condições estabelecidas deste Edital.

Caso os referidos aplicativos demonstrados pelas empresas supracitadas sejam rejeitados ou reprovados, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de 02 (dois) dias corridos.

## **DA LEGITIMIDADE DO SISTEMA**

A contratada deverá demonstrar a propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas com a finalidade de dar uma maior segurança nos dados inseridos nos softwares, sendo que é vedado a utilização dessas informações sem autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **Migração das Informações em Uso:**

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

### **Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários:**

Para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

### **Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico:**

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

Formas de comunicação - Teamviewer, LogMein, ConnectMe, PCAnywhere, Showmypc, Remote Desktop (conexão área remota, nativo do Windows);

- Help-desk - disponibilizar estrutura para pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Câmara;

**Senhas** - Garantir que somente as pessoas autorizadas terão acesso às senhas.

**DEVERES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da Lei, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- d) Não transferir a outrem execução do objeto acima epigrafado sem prévia e expressa anuência da administração.
- e) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

**DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços referidos neste Termo de Referência, de acordo com as normas previstas em Lei;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- d) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

**REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

A execução dos serviços se dará de forma imediata após a assinatura do termo contratual e de acordo com a especificação do objeto detalhada acima.

O prazo de execução será de DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será de forma mensal, mediante emissão de Nota Fiscal ao setor competente subsequente a prestação do serviço.

**VALOR ESTIMADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|--------------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>5. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>6. Módulo Licitações;<br>7. Módulo Contratos;<br>8. Módulo Convênios; | meses | 12   | R\$          | R\$          |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                       | meses | 12   | R\$          | R\$          |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                | meses | 12   | R\$          | R\$          |
| 04   | Portal do servidor ( contracheque online)                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$          | R\$          |

|    |                                                                                                       |       |    |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-----|
| 05 | Sistema de Patrimônio Web                                                                             | meses | 12 | R\$ | R\$ |
| 06 | Sistema de Frotas Web                                                                                 | meses | 12 | R\$ | R\$ |
| 07 | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal. | mês   | 01 | R\$ | R\$ |

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa e razoabilidade do valor estimado da contratação decorrente deste objeto fora aferida por uma média de preços apresentadas em propostas encaminhadas por empresas atuantes neste seguimento, bem como por comparativo de preços contratados pelo mesmo objeto por outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, conforme estabelece a Orientação Normativa nº 17 da AGU, alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU 14.12.2011.

Com efeito, a justificativa do preço aferida requereu a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada e/ou outras empresa do mesmo ramo, em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

Note-se que, se faz ressaltar a evidência da razoabilidade dos preços a serem contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que esta entidade pretende adquirir.

Sobradinho/BA, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR**  
Secretaria de Fazenda e Administração



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 060/2022-SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Sobradinho (BA), 24 de fevereiro de 2022.

**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*

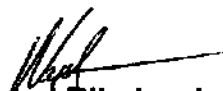


**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 170.333,33 (Cento e setenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 060/2022-SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**Orçamento:** 02.04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.010 – Sec. De Fazenda e Administração  
**Elemento:** 3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ  
**Fonte:** 00

Sobradinho (BA), 24 de fevereiro de 2022.

  
**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
Matrícula 12649  
Departamento Finanças e Contabilidade



## Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2021 - Pág.3 - Ano IX - Nº 1450



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

## DECRETO Nº. 004/2021

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

**Art. 1º.** Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme §§2º, 3º e 4º, do art. 17, da Lei Municipal nº. 502/2013, os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 (CPF 002.539.475-45) – **PREGOEIRA**;

II – **KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) – **MEMBRO da equipe de apoio**;

III- **JOSEFA MOREIRA CRUZ**, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) – **MEMBRO da equipe de apoio**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 06 DE JANEIRO DE 2021

**RÉGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 035/2022  
Pregão Presencial Nº 012/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº 035/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 012/2022, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 060/2022-SEFAZ e especificações descritas no ANEXO I deste Edital, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 170.333,33 (Cento e setenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 28 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8.666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Equipe de apoio

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Equipe de apoio



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br><b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E</b><br><b>DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                        |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b><br><b>SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>III. MODALIDADE</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/20XX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b><br><b>0XX/20XX</b>                                               |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br><b>MENOR PREÇO POR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b><br><b>INDIRETA</b>                                                       |
| <b>VII. OBJETO</b><br>É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                        |
| <b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br><b>DATA: XX/0XX/20XX</b><br><b>HORA: XX:XX h</b><br><b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)</b>                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |
| <b>IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br><b>Orçamento:</b><br><b>Projeto/Atividade:</b><br><b>Elemento:</b><br><b>Fonte:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
| <b>X VIGÊNCIA</b><br><b>DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX</b><br><b>DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b><br><b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b> |
| <b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br><b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 14:00 H EM DIA ÚTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |
| <b>Pregoeira responsável</b><br><br><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b><br><b>PREGOEIRA OFICIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |



### **XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.11.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.12** ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.13** ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO**

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir



acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**16.11.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.12.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.13.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



**XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS —, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.2.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

**17.7.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.7.1.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.7.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.8.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

#### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 16/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H**

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

18.2.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



**18.2.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.2.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

**18.2.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**18.3.** Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

#### **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.



**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor



estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**21.3.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**21.3.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**21.4.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**21.5.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**22.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 16/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H**

**22.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**22.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**22.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.



**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



**22.13.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**22.13.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**23.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

**23.1.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

**23.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**24.2.** Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.4.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 14 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**26.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**26.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**26.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**26.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.5.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**26.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

#### **XXVIII – DO PREÇO**

**28.1.** Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

#### **XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **XXXI – DO PAGAMENTO**

**31.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**31.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração*

*Atividade: Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração*

*Elemento: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)*

*Fonte: 00*

#### **XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**33.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**33.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;



**33.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.7.** Fizer declaração falsa;

**33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**33.1.9.** Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**33.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**33.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**33.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**33.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, ou através do site [www.sobradinho.ba.gov.br](http://www.sobradinho.ba.gov.br).

**35.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**35.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO II.1 – Modelo de composição de preços unitários

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000052

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

**Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREGOEIRA**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                       | meses | 12   |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                | meses | 12   |
| 04   | Portal do servidor (contracheque online)                                                                                                                                             | meses | 12   |
| 05   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                            | meses | 12   |
| 06   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                | meses | 12   |
| 07   | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                | mês   | 01   |

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E SERVIÇOS**

**SISTEMA WEB INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO (LOA, LDO E PPA), CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONVÊNIOS (de acordo com o Decreto nº. 10.540/2020 (Siafic).**

**01.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados.

**02.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões;



03. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
04. Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;
05. Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
06. Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
07. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
08. Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
09. Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;
10. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
11. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado;
12. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário;
13. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
14. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;
15. Gerar os relatórios de razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
16. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento;
17. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000055

18. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
19. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global;
20. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
21. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
22. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
23. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
24. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
25. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
26. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
27. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso;
28. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
29. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;
30. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
31. Possuir rotina para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
32. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e de Sub-empenhos;
33. Emitir Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
34. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura;



35. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos;
36. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
37. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho;
38. Registrar anulação parcial ou total de empenho;
39. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
40. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
41. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;
42. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
43. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
44. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
45. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
46. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
47. Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
48. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos;
49. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
50. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
51. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;



52. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
53. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;
54. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
55. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000;
56. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000;
57. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
58. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução;
59. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
60. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
61. Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados;
62. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
63. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento;
64. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato desse;
66. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato desse;
67. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
68. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.



69. Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
70. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
71. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
72. Gerar o relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;
73. O Sistema deverá ter permissivo e habilidade de o Gestor avaliar e certificar os relatórios e documentos de forma online, assinando digitalmente;
74. O Sistema de contabilidade deverá possuir sistema integrado de licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e convênios, bem como os contratos administrativos para a contribuir e otimizar com os processos de pagamento contábeis;
75. O sistema de contabilidade deverá oferecer customização, de forma que o usuário do sistema na Gestão poderá "configurar" a sua área de trabalho dentro do software, para melhor utilização das ferramentas conforme a sua necessidade;
76. O Sistema deve, conforme os dados alimentados, gerar informações suficientes para reproduzir um modelo padrão de relatório para audiências públicas, sendo facultativo o uso desse pelo Poder Público;
77. Disponibilidade de minuta do relatório de controle interno;
78. Permitir exportação dos dados para o SIOPS;
79. Permitir exportação dos dados para o SIOPE;
80. O sistema deverá funcionar on-line sem a necessidade de instalação, inclusive ser portátil para os aparelhos moveis (celulares e tablets).
81. Permitir consulta dos dados do CNPJ para cadastro das informações diretamente da tela de Credores, facilitando assim o cadastro das informações.
82. Permitir integração direta com as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, juntamente com a execução contábil, sendo também em banco integrado, dando a praticidade na comunicação dos dados entre eles.
83. Controle de saldo de contratos na execução dos empenhos relacionados, não permitindo assim que ultrapasse o valor contratado.
84. Permitir exportação do SIGA TCM-BA dos dados Contábeis, Contratos, Licitações, Dispensas, Inexigibilidade e Convênios.



85. Permitir disponibilidade imediata on-line de forma instantânea dos dados da 131 (Receita, Despesa e Diárias).
86. Permitir a abertura automática do exercício, conforme o IPC.
87. Permitir emissão de relatório de extrato de Contrato.
88. Permitir emissão de relatório de extrato de Credor.
89. Permitir emissão de relatório de extrato de Empenho.
90. Permitir emissão de relatório de Audiência Pública.
91. Permitir emissão de Razão por Órgãos.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/20 – SIAFIC**

1. O Software de Contabilidade Pública deverá ter banco de dados único para todos os órgãos de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
2. O Software de Contabilidade Pública deverá ter o mesmo ambiente virtual independente do órgão de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
3. O Software deverá permitir o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum (Sistemas estruturantes);
4. O Software deverá obrigar a criação de usuário com indicação do CPF;
5. O Software deverá manter LOG de Auditoria das alterações efetuadas pelos usuários, registrando o nome do usuário, a data, a hora, os dados anteriores e os dados alterados, permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
6. O Software deverá possuir um controle da concessão e da revogação de usuários do sistema;
7. O Software deverá indicar o desenvolvedor do sistema;
8. O Software deverá registrar toda operação efetuada no banco de dados;
9. O Software deverá efetuar backup diário automático da base de dados;

#### **MÓDULO ORÇAMENTÁRIO**

##### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

1. Permitir o cadastramento de ações.
2. Permitir o cadastramento de programas.



3. Permitir o cadastramento da lei.
4. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA).
5. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado à novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
6. Permitir a inserção de metas e indicação de prioridades.
7. Orientar a elaboração da LOA.
8. Permitir o lançamento de receitas.
9. Permitir o lançamento de despesas.
10. Permitir o lançamento de dívida consolidada.
11. Permitir o lançamento de renúncias.
12. Permitir o lançamento de projeção atuarial da RPPS.
13. Permitir o lançamento de margem de expansão.
14. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado.
15. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias:
  - Capa;
  - Projeto de lei;
  - Prioridades e metas;
  - Memória de cálculo;
  - Metas anuais;
  - Metas fiscais;
  - Metas e ações por programa;
  - Metas e ações por função; e
  - Margem de expansão da despesa;

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

1. Permitir cadastrar as informações sobre a lei autorizativa da LOA.
2. Permitir cadastrar os poderes.
3. Permitir cadastrar os Órgãos.



4. Permitir cadastrar as secretarias.
5. Permitir cadastrar as unidades orçamentárias.
6. Permitir cadastrar os centros de custos.
7. Permitir cadastrar as funções e subfunções.
8. Permitir cadastrar os programas.
9. Permitir cadastrar as ações.
10. Permitir cadastrar as rubricas de receitas.
11. Permitir cadastrar as fontes de recursos.
12. Permitir cadastrar os elementos de despesas.
13. Permitir lançar as receitas e despesas de anos anteriores visando alimentar relatórios que necessitem de tais informações.
14. Permitir somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
15. Permitir gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco.
16. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual:
  - QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
  - Resumo geral da receita e despesa;
  - Resumo geral da receita;
  - Receita por fonte de recurso;
  - Demonstrativo de receita segundo sua natureza;
  - Evolução da receita durante os 3 últimos anos;
  - Estimativa de receita por fonte;
  - Despesas por função e subfunção;
  - Despesas por programa; e
  - Despesas por grupo de despesa, por modalidade, por fonte de recurso, dentre outros.

#### **PLANO PLURIANUAL**

1. Permitir o cadastro de poder.
2. Permitir o cadastro de órgão.
3. Permitir o cadastro de secretária.



4. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
5. Permitir o cadastro das funções e subfunções.
6. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
7. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
8. Permitir o cadastro de contas contábeis.
9. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
10. Permitir o cadastro de programas.
11. Permitir o cadastro de público-alvo.
12. Permitir o cadastro de estratégias.
13. Permitir o cadastro de objetivos.
14. Permitir o cadastro de ação e macroação.
15. Permitir o cadastramento do objetivo da ação.
16. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
17. Permitir lançar o planejamento do quadriênio;
18. Permitir o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
19. Permitir o lançamento dos eixos estruturantes.
20. Permitir o lançamento das áreas temáticas.
21. Permitir o lançamento dos indicadores.
22. Permitir o lançamento de receitas anteriores do PPA.
23. Permitir o lançamento de previsão de receitas do PPA.
24. Permitir o lançamento de ação e macroação.
25. Permitir a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.
26. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
27. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
28. Emitir relatório de memória de cálculo de receitas e despesas;
29. Emitir os demonstrativos de gastos com saúde e educação.
30. Emitir relatório de ações por unidade executora.
31. Emitir relatório de programas por macroações governamentais.
32. Emitir relatório de síntese das funções governamentais.



33. Emitir relatório de síntese de subfunções por função.
34. Emitir relatório de síntese dos programas governamentais.
35. Emitir relatório de síntese das macroações.
36. Emitir relatório de eixo estruturante e área temática.
37. Emitir relatório de metas administrativas em macroação por programa.
38. Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
39. Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.

#### **MÓDULO CONTRATOS**

1. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
2. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.
3. Controlar aditivos de contratos.
4. Controle de prazos de término de contratos.
5. Informar dotações orçamentárias.
6. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
7. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
8. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
9. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
10. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
11. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
12. Permitir fechar e abrir competências.
13. Permitir a criação de contratos.
14. Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.
15. Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
16. Emitir relatório de saldo de contratos.
17. Emitir relatório de contratos vigentes.
18. Emitir relatório de contratos vencidos.
19. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.



20. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **MÓDULO LICITAÇÕES**

1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.
3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão.
4. Permitir a confecção das ATAs.
5. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
6. Permitir inclusão dos fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
7. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
8. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
9. Possibilitar consulta aos preços praticados em licitações ou despesas anteriores.
10. Validar validade das certidões dos fornecedores.
11. Possibilitar mudar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
12. Permitir a criação de termos de referência.
13. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
14. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
15. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
16. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
17. Possuir relatório de cotação.
18. Permitir emissão de ofícios e pareceres.
19. Possuir relatório dos mapas comparativos.
20. Possuir relatórios pertinentes à dispensa.
21. Possuir relatórios pertinentes à inexigibilidade.
22. Possuir relatórios pertinentes ao pregão.
23. Possuir relatório para acompanhamento do processo licitatório (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).



24. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

### **MÓDULO CONVÊNIOS**

1. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos convênios (número no SIAFI, número superior, objeto, órgão superior/conveniente, número e data dos pareceres, conveniente, valor total, tipo de moeda, valor contrapartida e conta bancária).
2. Possuir registro do aditivo dos convênios.
3. Possuir controle da prestação de contas.
4. Possuir registro de convênio concedidos e recebidos.
5. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao convênio;
6. Possuir o controle dos convênios por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;
7. Permitir realizar o cancelamento do convênio.
8. Permitir o cadastramento dos termos de cooperação técnica.
9. Permitir o cadastramento dos aditivos dos termos de cooperação técnica.
10. Listagem de convênios concedidos.
11. Listagem de convênios recebidos.
12. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

### **SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009)**

O Sistema permite a integração com meio eletrônico possibilitando amplo acesso público, sem a necessidade de login e senha. Permite também acesso à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida no Decreto nº 7.185 de 27/05/2011, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

O sistema gera as seguintes informações:

#### **I) quanto à despesa:**

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;



- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

**II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:**

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

### **III – Quanto à Folha de Pagamento**

Disponibilização em tempo real da relação de todos os Servidores Públicos Ativos Efetivos e Servidores Públicos Ocupantes de Cargo Comissionado da Administração Pública Municipal, contendo as seguintes informações: a) Mês e o Ano do exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Número de identificação (matrícula); d) Cargo; e) Regime; f) Valor Base de Salário do Cargo; g) Provento; h) Descontos; i) Valor Líquido.

### **SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:**

- 01.** O Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados através de navegador de internet.
- 02.** Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de agentes públicos, estagiários, comissionados e autônomos;
- 03.** Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;



04. O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagem de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
05. Gerar as Fichas Registros de Empregados;
06. Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;
07. Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
08. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
09. Emitir a ficha de frequência e a ficha de anotações e atualizações da CTPS;
10. Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;
11. Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
12. Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;
13. Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;
14. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio;
15. Possibilitar registro de treinamentos realizados;
16. Possibilitar as adaptações às alterações legais e às convenções coletivas;
17. Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, cargos comissionados, gratificações, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;
18. Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;
19. Permitir a integração com o software de ponto eletrônico utilizado pelo MUNICIPIO para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas;
20. Possuir calendário com a possibilidade de cadastrar feriados, datas sem expedientes e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado;
21. Permitir a importação e exportação de arquivos.
22. Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão e etc;



23. Controlar o histórico das portarias dos servidores e as anotações eletrônicas na ficha do servidor;
24. Emitir relatórios para análises gerenciais;
25. Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
26. Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
27. Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
28. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
29. Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas);
30. Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
31. Emitir comprovante de rendimentos;
32. Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
33. Permitir simulações de cálculo de folhas futuras com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
  - 33.1. Simulação de aumentos salariais;
  - 33.2. Simulação do pagamento de 13º salário;
  - 33.3. Simulação do pagamento de férias;
34. Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
35. Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento de 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
36. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
37. Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;



38. Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
39. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
40. Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
41. Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
42. Emitir aviso e recibo de férias, separados;
43. Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, SIOPE, DIRF (Comprovante de Rendimentos Pagos), empréstimos consignados, SIGA, cálculos atuariais, em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
44. Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;
45. Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
46. Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
47. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
48. Controlar e calcular o recesso de estagiário;
49. Permitir fazer demissões e férias em Lote.
50. Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
51. Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
52. Emitir aviso prévio;
53. Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
54. Gerar arquivo GRRF.RE;
55. Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
56. Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;



57. Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
58. Calcular automaticamente todas as verbas devidas no processo rescisório, como férias indenizadas e proporcionais, 13º Salário indenizado, dias trabalhados, entre outras verbas a descontar ou pagar, advindas da folha de pagamento, benefícios sociais ou ponto eletrônico;
59. Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
60. Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
61. Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do MUNICIPIO;
62. Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12); Geração de arquivos (exportar folha de pagamento) para a Instituição Financeira a qual o Município está vinculado; Gerar exportação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA); Gerar exportação para o sistema do SIOPE. Gerar exportação para o sistema do CAGED.
63. Permitir gerar arquivos com funcionários e prestadores de serviços com informações da previdência social.
64. Célere processamento da folha de pagamento do mês;
65. Criação de relatórios personalizados de forma célere.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL**

1. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores para envio ao E-Social;
2. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do esocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores;
3. Permitir realizar a configuração dos dados da entidade, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005;
4. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para geração dos eventos S-1010;



5. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo Esocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
6. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-social fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
7. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente, para que o usuário possa realizar a correção;
8. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabela, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
9. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
10. Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
11. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do E-Social, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do E-social;
12. O Sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua Base de dados, para consultas futuras;

O Sistema deverá estar atualizado com a última versão do E-Social;

#### **PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE):**

01. Disponibiliza aos servidores informações de acesso pessoal e intransferível do mesmo, mediante a inserção da matrícula e fornecimento de senha específica, garantido a confidencialidade da informação;
02. Disponibilizar o Contracheque da competência em tempo real, dentro do prazo legal, desde que o Município assim esteja atuando;



03. Contracheque detalhado, disponibilizando inclusive os descontos consignados decorrentes de acordo judiciais, extrajudiciais e/ou legais;
04. Formulário eletrônico de requerimentos online de gratificações, benefícios, licenças, e outras prerrogativas do servidor desde que previsto na legislação nacional e local, aos quais os servidores estão sob égide;
05. Formulário eletrônico de solicitação de Férias;
06. Disponibilização de informes de rendimentos anual;
07. Disponibiliza de forma online as respostas, por parte do Setor Responsável, as solicitações feitas nos termos do item 04;
08. Disponibilizar Ouvidoria – Deixar registrado alguma queixa por omissão do feed-back do RH, sugestões, que terá (fale direto com gestor);
09. Fornecer através de Aplicativo de Celular em plataforma Android (Play Store) informações ao Servidor Público Municipal:
  - a) Acesso ao Contracheque.
  - b) Acesso aos seus informes de rendimento.
  - c) Realizar Requerimentos ao setor de Recursos Humanos.
  - d) Recebimento de notificações sobre data de pagamento, dicas e avisos enviados pelo Setor de Recursos Humanos.

#### **SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO**

1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;



6. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
7. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Município/ Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir o cadastro da foto do bem;
11. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
12. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
13. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
14. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
15. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
16. Permitir o controle dos bens patrimoniais recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
17. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
18. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
19. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;



20. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
21. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;
22. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
23. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
24. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
25. Geração do Livro de Tombo;
26. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
27. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.
28. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição do Município a qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;

#### **SISTEMA WEB DE FROTAS**

1. O Sistema de Frotas deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema de Frotas deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema de Frotas deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema de Frotas deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
6. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.



7. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
8. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
9. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
10. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
11. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
12. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento estas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
13. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
14. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
15. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
16. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
17. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
18. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material;- veículo;- centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.



19. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
20. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
21. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
22. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota.
23. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
24. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
25. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
26. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
27. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
28. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
29. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
30. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
31. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a



quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.

32. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.

33. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.

34. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;

35. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.

36. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

37. Permitir geração dos arquivos para o SIM-AM conforme Layout publicado pelo TCM/BA.

38. Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.

39. Permitir copiar um relatório existente no sistema e criar um novo relatório com as alterações que o usuário desejar.

40. Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS:**

Após agendamento de data e horário, todas as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros do setor de TI, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo de 95%, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância pela Comissão Técnica. A não demonstração dos aplicativos ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima, acarretará a automática desclassificação do licitante.

A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo.

Durante a Demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.



O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica do Prefeitura Municipal por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

A instalação de softwares que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da licitante.

Não será permitido durante a realização da Demonstração:

- a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo, observadas as condições estabelecidas deste Edital.

Caso os referidos aplicativos demonstrados pelas empresas supracitadas sejam rejeitados ou reprovados, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de 02 (dois) dias corridos.

#### **DA LEGITIMIDADE DO SISTEMA**

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **Migração das Informações em Uso:**

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura



Municipal de Sobradinho, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

**Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários:**

Para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico:**

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

Formas de comunicação - Teamviewer, LogMein, ConnectMe, PCAnywhere, Showmypc, Remote Desktop (conexão área remota, nativo do Windows);

- Help-desk - disponibilizar estrutura para pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Câmara;

**Senhas** - Garantir que somente as pessoas autorizadas terão acesso às senhas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Sobradinho- BA, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução.



O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regada e inserida como estratégia de gestão do Município de Sobradinho – BA.

Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

É necessário a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, para oferecer mais agilidade, transparência e que venha oferecer resultados para nortear as decisões em diversas áreas da Administração pública.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do decreto municipal nº 045 de 2016.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A contratação englobará a entrega do sistema devidamente instalado, e pronto para uso, devendo a Contratada capacitar os servidores responsáveis pelo manuseio e execução do mesmo.

b) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, uma equipe de suporte técnico e operacional, para sanar qualquer eventualidade ocorrida durante a utilização do sistema;

4.2. A execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (meses) meses, com base no artigo 57, IV da Lei 8.666, de 1993.

### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, para a perfeita prestação do serviço.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Assegurar à CONTRATANTE:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4.comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5.cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2.**Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por



cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

13.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: **Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

Atividade: **Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração**

Elemento: **Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

Fonte: 00



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000088

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                       |                            |                           |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022</b>          |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                  |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                          | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                      |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                                | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                |                            |                           |
| <b>DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%</b> |                            |                           |

**PROPOSTA**

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |                |             |
| 2    |               |      |        |                |             |
| 3    |               |      |        |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de prestação de serviços que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a  
Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um ladoo **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 012/2022** e **Processo Administrativo 035/2022**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a 1.1. Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
  - a. - Os preços são fixos e irredutíveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.
  - 3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
  - 3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

#### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante**

**CONTRATADA**

**ANEXO IV**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000095

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 012/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no

(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000097

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 012/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000098

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa  
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO, marcado para às **09:00** horas do dia **16/03/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal  
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,  
administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000102

**ANEXO XI**

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou  
forçado**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da  
Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XI

**Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,  
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000104

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000105

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DA:** Comissão de Pregão do Município

**A:** Procuradoria do Município de Sobradinho

**ASSUNTO:** Processo de licitação destinado a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistemas diversos, para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. Nº 060/2022-SEFAZ- e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 035/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial sob o nº. 012/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 28 de Fevereiro de 2022.

**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº. 004/2022



000106

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO  
PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM.  
ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO  
DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

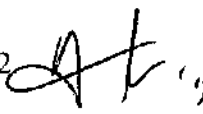
Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprе destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 03 de março de 2022

  
Hélder Luiz Freitas Moreira  
Procurador Geral do Município

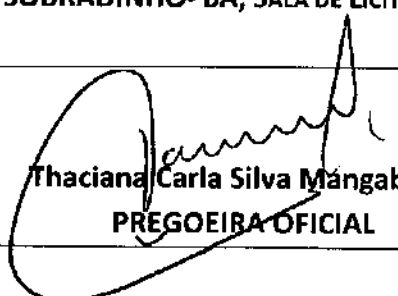


Estado da Bahia

000107

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. REGÊNCIA LEGAL</b><br><b>LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E</b><br><b>DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                        |
| <b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b><br><b>SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>III. MODALIDADE</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b><br><b>035/2022</b>                                               |
| <b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b><br><b>MENOR PREÇO POR GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b><br><b>INDIRETA</b>                                                       |
| <b>VII. OBJETO</b><br>É a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |                                                                                                        |
| <b>VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b><br><b>DATA: 16/03/2022</b><br><b>HORA: 09:00 h</b><br><b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)</b>                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br><b>Orçamento: 02.04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração</b><br><b>Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. De Fazenda e Administração</b><br><b>Elemento: 3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ</b><br><b>Fonte: 00</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>X VIGÊNCIA</b><br><b>DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31</b><br><b>DE DEZEMBRO DE 2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b><br><b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b> |
| <b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b><br><b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 14:00 H EM DIA ÚTIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |
| <b>Pregoeira responsável</b><br><div style="text-align: center; margin-top: 20px;"><br/><b>Thaciana Carla Silva Mangabeira</b><br/><b>PREGOEIRA OFICIAL</b></div>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000108

**XIII – OBJETO**

**13.1** – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**13.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**13.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**13.3.2.** ANEXO II – Planilha de quantitativos

**13.3.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato

**13.3.4.** ANEXO IV – Modelo de Credencial

**13.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**13.3.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

**13.3.7.** ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**13.3.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**13.3.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**13.3.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

**13.3.11.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

**13.3.12** ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

**13.3.13** ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.1.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO**

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir



acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**16.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**16.6.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**16.7.** Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

**16.9.** Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.10.** A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**16.11.** O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

**16.12.** Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

**16.13.** Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.



## **XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**17.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**17.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**17.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

**17.4.** Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

**17.5.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

**17.6.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

**17.6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.2.** Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.

**17.7.** No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**17.7.1.** Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**17.7.2.** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

**17.8.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



**17.9.** No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**17.10.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

#### **XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS – A  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022  
SESSÃO DE ABERTURA 16/03/2022  
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H**

**18.2.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**18.2.1.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

**18.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**18.2.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.2.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



**18.2.3.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**18.2.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

**18.2.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**18.2.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.2.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

**18.2.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**18.3.** Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

**18.4.** A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

## **XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.1.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.1.3.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

**19.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**19.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**19.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**19.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.4.1.** Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.



**19.4.1.2.** Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

**19.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

**19.6.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

## **XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**20.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**20.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

**20.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**20.2.1.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

**20.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

**20.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**20.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**20.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**20.5.** Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**20.5.1.** No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**20.6.** Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**20.6.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

**20.7.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**20.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**21.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**21.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**21.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor



estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA 16/03/2022**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H**

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**22.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**22.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**22.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**22.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

**22.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo legislação.



**22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**22.5.1.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**22.5.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**22.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**22.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**22.8. Documentações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei.

**22.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**22.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**22.10.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**22.10.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**22.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**22.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**22.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**22.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**22.13.1.2.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**22.13.1.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**22.13.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

### **XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.1.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser vir acompanhada da Planilha de composição de Preços Unitários (CPU), conforme estabelecido na lei 8.666/93, art. 7., § 2º, inc. II, de acordo com o anexo II.1 deste edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**24.5.1.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**24.6.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**24.7.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.8.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**24.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

**24.10.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**24.11.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 14 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

## **XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**25.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**26.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**26.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**26.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**26.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**26.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**26.5.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**26.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**27.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

#### **XXVIII – DO PREÇO**

**28.1.** Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

#### **XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**29.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **XXXI – DO PAGAMENTO**

**31.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**31.3.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**31.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**31.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração*

*Atividade: Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração*

*Elemento: Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)*

*Fonte: 00*

## **XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**33.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**33.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**33.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**33.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**33.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;



**33.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.7.** Fizer declaração falsa;

**33.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**33.1.9.** Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**33.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**33.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**33.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**33.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**33.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**35.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**35.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**35.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**35.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**35.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

**35.8.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**35.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**35.10.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**35.11.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, ou através do site [www.sobradinho.ba.gov.br](http://www.sobradinho.ba.gov.br).

**35.12.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**35.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**35.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.16.** No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de quantitativos - Modelo de proposta

ANEXO II.1 - Modelo de composição de preços unitários

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000127

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

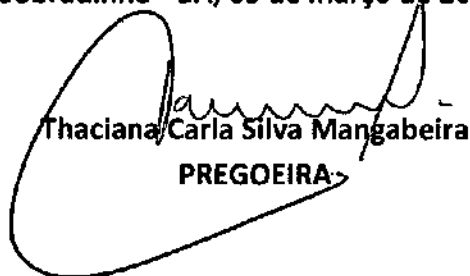
ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII - Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 03 de março de 2022.

  
Thaciana Carla Silva Mangabeira  
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | UND   | QTD. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública<br>Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                          | meses | 12   |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                   | meses | 12   |
| 04   | Portal do servidor (contracheque online)                                                                                                                                                | meses | 12   |
| 05   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                               | meses | 12   |
| 06   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                                   | meses | 12   |
| 07   | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal.                                                                                   | mês   | 01   |

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS E SERVIÇOS**

**SISTEMA WEB INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO (LOA, LDO E PPA), CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONVÊNIOS (de acordo com o Decreto nº. 10.540/2020 (Siafic).**

**01.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados.

**02.** O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões;



03. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
04. Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;
05. Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
06. Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;
07. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
08. Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
09. Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;
10. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
11. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado;
12. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário;
13. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
14. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;
15. Gerar os relatórios de razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
16. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento;
17. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;



18. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
19. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global;
20. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
21. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
22. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
23. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
24. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
25. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
26. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
27. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso;
28. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário;
29. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso;
30. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
31. Possuir rotina para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;
32. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e de Sub-empenhos;
33. Emitir Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho;
34. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura;



35. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos;
36. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
37. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho;
38. Registrar anulação parcial ou total de empenho;
39. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações;
40. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
41. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente;
42. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
43. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho;
44. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
45. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
46. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
47. Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto;
48. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos;
49. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
50. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa;
51. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;



52. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município;
53. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município;
54. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
55. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000;
56. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000;
57. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
58. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução;
59. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
60. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
61. Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados;
62. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
63. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas dos Municípios referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento;
64. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato desse;
66. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato desse;
67. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
68. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.



69. Permitir a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
70. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
71. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
72. Gerar o relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;
73. O Sistema deverá ter permissivo e habilidade de o Gestor avaliar e certificar os relatórios e documentos de forma online, assinando digitalmente;
74. O Sistema de contabilidade deverá possuir sistema integrado de licitações, contratações diretas (dispensas e inexigibilidades) e convênios, bem como os contratos administrativos para a contribuir e otimizar com os processos de pagamento contábeis;
75. O sistema de contabilidade deverá oferecer customização, de forma que o usuário do sistema na Gestão poderá "configurar" a sua área de trabalho dentro do software, para melhor utilização das ferramentas conforme a sua necessidade;
76. O Sistema deve, conforme os dados alimentados, gerar informações suficientes para reproduzir um modelo padrão de relatório para audiências públicas, sendo facultativo o uso desse pelo Poder Público;
77. Disponibilidade de minuta do relatório de controle interno;
78. Permitir exportação dos dados para o SIOPS;
79. Permitir exportação dos dados para o SIOPE;
80. O sistema deverá funcionar on-line sem a necessidade de instalação, inclusive ser portátil para os aparelhos moveis (celulares e tablets).
81. Permitir consulta dos dados do CNPJ para cadastro das informações diretamente da tela de Credores, facilitando assim o cadastro das informações.
82. Permitir integração direta com as peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, juntamente com a execução contábil, sendo também em banco integrado, dando a praticidade na comunicação dos dados entre eles.
83. Controle de saldo de contratos na execução dos empenhos relacionados, não permitindo assim que ultrapasse o valor contratado.
84. Permitir exportação do SIGA TCM-BA dos dados Contábeis, Contratos, Licitações, Dispensas, Inexigibilidade e Convênios.



85. Permitir disponibilidade imediata on-line de forma instantânea dos dados da 131 (Receita, Despesa e Diárias).
86. Permitir a abertura automática do exercício, conforme o IPC.
87. Permitir emissão de relatório de extrato de Contrato.
88. Permitir emissão de relatório de extrato de Credor.
89. Permitir emissão de relatório de extrato de Empenho.
90. Permitir emissão de relatório de Audiência Pública.
91. Permitir emissão de Razão por Órgãos.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/20 – SIAFIC**

1. O Software de Contabilidade Pública deverá ter banco de dados único para todos os órgãos de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
2. O Software de Contabilidade Pública deverá ter o mesmo ambiente virtual independente do órgão de origem (Prefeitura/Câmara/Autarquias);
3. O Software deverá permitir o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum (Sistemas estruturantes);
4. O Software deverá obrigar a criação de usuário com indicação do CPF;
5. O Software deverá manter LOG de Auditoria das alterações efetuadas pelos usuários, registrando o nome do usuário, a data, a hora, os dados anteriores e os dados alterados, permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
6. O Software deverá possuir um controle da concessão e da revogação de usuários do sistema;
7. O Software deverá indicar o desenvolvedor do sistema;
8. O Software deverá registrar toda operação efetuada no banco de dados;
9. O Software deverá efetuar backup diário automático da base de dados;

#### **MÓDULO ORÇAMENTÁRIO**

##### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

1. Permitir o cadastramento de ações.
2. Permitir o cadastramento de programas.



3. Permitir o cadastramento da lei.
4. Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA).
5. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado à novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
6. Permitir a inserção de metas e indicação de prioridades.
7. Orientar a elaboração da LOA.
8. Permitir o lançamento de receitas.
9. Permitir o lançamento de despesas.
10. Permitir o lançamento de dívida consolidada.
11. Permitir o lançamento de renúncias.
12. Permitir o lançamento de projeção atuarial da RPPS.
13. Permitir o lançamento de margem de expansão.
14. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado.
15. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias:
  - Capa;
  - Projeto de lei;
  - Prioridades e metas;
  - Memória de cálculo;
  - Metas anuais;
  - Metas fiscais;
  - Metas e ações por programa;
  - Metas e ações por função; e
  - Margem de expansão da despesa;

#### **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

1. Permitir cadastrar as informações sobre a lei autorizativa da LOA.
2. Permitir cadastrar os poderes.
3. Permitir cadastrar os Órgãos.



4. Permitir cadastrar as secretarias.
5. Permitir cadastrar as unidades orçamentárias.
6. Permitir cadastrar os centros de custos.
7. Permitir cadastrar as funções e subfunções.
8. Permitir cadastrar os programas.
9. Permitir cadastrar as ações.
10. Permitir cadastrar as rubricas de receitas.
11. Permitir cadastrar as fontes de recursos.
12. Permitir cadastrar os elementos de despesas.
13. Permitir lançar as receitas e despesas de anos anteriores visando alimentar relatórios que necessitem de tais informações.
14. Permitir somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
15. Permitir gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco.
16. Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual:
  - QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;
  - Resumo geral da receita e despesa;
  - Resumo geral da receita;
  - Receita por fonte de recurso;
  - Demonstrativo de receita segundo sua natureza;
  - Evolução da receita durante os 3 últimos anos;
  - Estimativa de receita por fonte;
  - Despesas por função e subfunção;
  - Despesas por programa; e
  - Despesas por grupo de despesa, por modalidade, por fonte de recurso, dentre outros.

#### **PLANO PLURIANUAL**

1. Permitir o cadastro de poder.
2. Permitir o cadastro de órgão.
3. Permitir o cadastro de secretária.



4. Permitir o cadastro de unidade orçamentária.
5. Permitir o cadastro das funções e subfunções.
6. Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
7. Permitir o cadastro de elementos de despesas.
8. Permitir o cadastro de contas contábeis.
9. Permitir o cadastro de fontes de recursos.
10. Permitir o cadastro de programas.
11. Permitir o cadastro de público-alvo.
12. Permitir o cadastro de estratégias.
13. Permitir o cadastro de objetivos.
14. Permitir o cadastro de ação e macroação.
15. Permitir o cadastramento do objetivo da ação.
16. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04;
17. Permitir lançar o planejamento do quadriênio;
18. Permitir o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
19. Permitir o lançamento dos eixos estruturantes.
20. Permitir o lançamento das áreas temáticas.
21. Permitir o lançamento dos indicadores.
22. Permitir o lançamento de receitas anteriores do PPA.
23. Permitir o lançamento de previsão de receitas do PPA.
24. Permitir o lançamento de ação e macroação.
25. Permitir a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.
26. Permitir o planejamento das ações com identificação das regiões a serem atendidas no município durante a vigência do Plano;
27. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;
28. Emitir relatório de memória de cálculo de receitas e despesas;
29. Emitir os demonstrativos de gastos com saúde e educação.
30. Emitir relatório de ações por unidade executora.
31. Emitir relatório de programas por macroações governamentais.
32. Emitir relatório de síntese das funções governamentais.



33. Emitir relatório de síntese de subfunções por função.
34. Emitir relatório de síntese dos programas governamentais.
35. Emitir relatório de síntese das macroações.
36. Emitir relatório de eixo estruturante e área temática.
37. Emitir relatório de metas administrativas em macroação por programa.
38. Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
39. Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.

#### **MÓDULO CONTRATOS**

1. Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
2. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária.
3. Controlar aditivos de contratos.
4. Controle de prazos de término de contratos.
5. Informar dotações orçamentárias.
6. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
7. Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
8. Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
9. Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
10. Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
11. Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
12. Permitir fechar e abrir competências.
13. Permitir a criação de contratos.
14. Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.
15. Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
16. Emitir relatório de saldo de contratos.
17. Emitir relatório de contratos vigentes.
18. Emitir relatório de contratos vencidos.
19. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.



20. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **MÓDULO LICITAÇÕES**

1. Permitir o cadastro da comissão de licitação.
2. Permitir o cadastro de veículo de publicação.
3. Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão.
4. Permitir a confecção das ATAs.
5. Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
6. Permitir inclusão dos fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
7. Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
8. Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
9. Possibilitar consulta aos preços praticados em licitações ou despesas anteriores.
10. Validar validade das certidões dos fornecedores.
11. Possibilitar mudar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
12. Permitir a criação de termos de referência.
13. Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
14. Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
15. Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
16. Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
17. Possuir relatório de cotação.
18. Permitir emissão de ofícios e pareceres.
19. Possuir relatório dos mapas comparativos.
20. Possuir relatórios pertinentes à dispensa.
21. Possuir relatórios pertinentes à inexigibilidade.
22. Possuir relatórios pertinentes ao pregão.
23. Possuir relatório para acompanhamento do processo licitatório (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).



24. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **MÓDULO CONVÊNIOS**

1. Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos convênios (número no SIAFI, número superior, objeto, órgão superior/conveniente, número e data dos pareceres, conveniente, valor total, tipo de moeda, valor contrapartida e conta bancária).
2. Possuir registro do aditivo dos convênios.
3. Possuir controle da prestação de contas.
4. Possuir registro de convênio concedidos e recebidos.
5. Permitir o armazenamento de documentos anexados ao convênio;
6. Possuir o controle dos convênios por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o software deve informá-lo antes de sua finalização;
7. Permitir realizar o cancelamento do convênio.
8. Permitir o cadastramento dos termos de cooperação técnica.
9. Permitir o cadastramento dos aditivos dos termos de cooperação técnica.
10. Listagem de convênios concedidos.
11. Listagem de convênios recebidos.
12. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (LEI 131/2009)**

O Sistema permite a integração com meio eletrônico possibilitando amplo acesso público, sem a necessidade de login e senha. Permite também acesso à execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida no Decreto nº 7.185 de 27/05/2011, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

O sistema gera as seguintes informações:

##### **I) quanto à despesa:**

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;



- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

**II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:**

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

### **III – Quanto à Folha de Pagamento**

Disponibilização em tempo real da relação de todos os Servidores Públicos Ativos Efetivos e Servidores Públicos Ocupantes de Cargo Comissionado da Administração Pública Municipal, contendo as seguintes informações: a) Mês e o Ano do exercício financeiro correspondente; b) Nome completo do agente público; c) Número de identificação (matrícula); d) Cargo; e) Regime; f) Valor Base de Salário do Cargo; g) Provento; h) Descontos; i) Valor Líquido.

### **SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:**

- 01.** O Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos deverá ser via Web com servidor online, Banco Único de dados, usuários e acessos ilimitados através de navegador de internet.
- 02.** Permitir cadastrar, alterar, consultar e emitir fichas de registros de empregados, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, para registro de empregados informatizado, bem como cadastrar, alterar, consultar registros de agentes públicos, estagiários, comissionados e autônomos;
- 03.** Permitir elaborar relatório de funcionários com diversos filtros (ativos, desligados, lotação, admissão, aniversariantes, etc) através de gerador de relatórios;



04. O sistema deve estar preparado para aceitar matrículas diferentes de mesmo servidor e exibir mensagem de alerta no momento de cadastramento de matrículas de servidores que já sejam cadastrados;
05. Gerar as Fichas Registros de Empregados;
06. Armazenar para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro;
07. Controlar os dependentes dos funcionários realizando a sua baixa automática na época e nas condições devidas;
08. Emitir fichas de dependentes para imposto de renda e salário família;
09. Emitir a ficha de frequência e a ficha de anotações e atualizações da CTPS;
10. Emitir documento para cadastro do trabalhador no PIS/PASEP;
11. Emitir contrato de trabalho por tempo determinado e indeterminado e suas prorrogações;
12. Processar automaticamente todas as alterações referentes ao contrato de trabalho de funcionários;
13. Permitir o tratamento da Ficha Registro com foto;
14. Possibilitar a elaboração de relatório de controle das avaliações e dos vencimentos do período de experiência dos funcionários e dos contratos de estágio;
15. Possibilitar registro de treinamentos realizados;
16. Possibilitar as adaptações às alterações legais e às convenções coletivas;
17. Permitir o armazenamento de históricos de salários, promoções, cargos comissionados, gratificações, centro de custos, afastamentos e demais ocorrências;
18. Gerar automaticamente o histórico funcional a partir das alterações no registro dos funcionários;
19. Permitir a integração com o software de ponto eletrônico utilizado pelo MUNICIPIO para inserção no sistema de folha de pagamento das ocorrências de ponto, como por exemplo, horas extras, faltas, atrasos, e demais informações necessárias, bem como o controle do banco de horas;
20. Possuir calendário com a possibilidade de cadastrar feriados, datas sem expedientes e datas em que o expediente deverá ser reduzido ou ampliado;
21. Permitir a importação e exportação de arquivos.
22. Permitir a emissão de portarias de nomeação, designação, substituição, promoção, exoneração, demissão e etc;



23. Controlar o histórico das portarias dos servidores e as anotações eletrônicas na ficha do servidor;
24. Emitir relatórios para análises gerenciais;
25. Permitir a emissão de declarações para os funcionários cadastrados por meio de um formulário previamente determinado;
26. Realizar o cálculo automático de pensões alimentícias conforme base determinada judicialmente, registrando os dados dos beneficiários de pensão e possibilitando cálculos diferenciados para beneficiários, incluindo as deduções legais;
27. Possibilitar a criação de verbas de cálculo automático, de acordo com valores, percentuais ou informações pré-determinadas, atualizando conforme geração das folhas mensais;
28. Controlar automaticamente o pagamento de verbas de duração pré-determinada, conforme geração das folhas mensais;
29. Controlar substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas);
30. Permitir edição, inclusão e exclusão de verbas de modo manual;
31. Emitir comprovante de rendimentos;
32. Realizar o cálculo de provisões para férias e 13º salário, o cálculo do 13º, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado;
33. Permitir simulações de cálculo de folhas futuras com emissão de relatórios dos valores da folha de pagamento, incluindo:
  - 33.1. Simulação de aumentos salariais;
  - 33.2. Simulação do pagamento de 13º salário;
  - 33.3. Simulação do pagamento de férias;
34. Calcular o pagamento retroativo de todas as verbas e benefícios reajustados no caso de o Acordo Coletivo assinado em data posterior a data-base, gerando automaticamente o cálculo dos impostos e os arquivos necessários para o SEFIP do retroativo;
35. Permitir o controle, tratamento e geração automática da folha de pagamento de 13º salário em parcelas, podendo ser executado a qualquer tempo;
36. Controlar o número de férias de direito, já adquiridas e não gozadas, de acordo com a legislação;
37. Possibilitar a geração de escala de férias e suas alterações;



38. Controlar prazos para gozo de férias, emitindo alertas para férias período concessivo de gozo com vencimento eminente;
39. Controlar aquisição e atualização automática da data de férias, considerando faltas e afastamentos ocorridos no período aquisitivo de férias, solicitação de abono, de adiantamento de 13º salário e férias partidas;
40. Controlar o parcelamento de férias (período limite, intervalo entre as parcelas e período mínimo de gozo);
41. Calcular remuneração de férias, inclusive abono pecuniário e a adiantamento do 13º salário;
42. Emitir aviso e recibo de férias, separados;
43. Gerar arquivos de informações como SEFIP, CAGED, RAIS, SIOPE, DIRF (Comprovante de Rendimentos Pagos), empréstimos consignados, SIGA, cálculos atuariais, em conformidade com as versões atuais e legislação vigente;
44. Permitir o controle de auxílio transporte, considerando quantidade de dias úteis, períodos de férias e outros afastamentos;
45. Controlar, calcular e gerar guias de pagamento de encargos legais e sociais, contribuições e impostos (IRPF, INSS, PIS, Contribuição Sindical, Contribuição Social e outras guias);
46. Permitir o cadastro de informações de outro contrato de trabalho (duplo vínculo) e teto INSS no outro contrato;
47. Calcular bolsa-auxílio dos estagiários com base nos registros do controle de frequência e recesso;
48. Controlar e calcular o recesso de estagiário;
49. Permitir fazer demissões e férias em Lote.
50. Emitir Relação de Salário Contribuição (RSC);
51. Possibilitar a manutenção dos dados de todos os funcionários e estagiários desligados;
52. Emitir aviso prévio;
53. Emitir Termo de Rescisão e demonstrativo do cálculo de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
54. Gerar arquivo GRRF.RE;
55. Comunicar a rescisão às demais áreas do banco de dados;
56. Realizar o cálculo das verbas rescisórias com base nas informações cadastrais (datas, saldos, tipo de contrato), bem como dos descontos legais, pensão alimentícia, valores pagos a maior, etc;



57. Busca automática de valores a serem descontados, como adiantamentos (salário, férias, 13º Salário), auxílio transporte, auxílio alimentação;
58. Calcular automaticamente todas as verbas devidas no processo rescisório, como férias indenizadas e proporcionais, 13º Salário indenizado, dias trabalhados, entre outras verbas a descontar ou pagar, advindas da folha de pagamento, benefícios sociais ou ponto eletrônico;
59. Atualizar automaticamente todas as rescisões contratuais realizadas na folha de pagamento e nas demais ferramentas de RH;
60. Calcular complementos de rescisão contratual e férias, sempre que houver reajuste salarial e/ou verbas que devam ser pagas para os funcionários demitidos e/ou em férias;
61. Permitir geração de contracheques em arquivo tipo TXT, PDF, RTF, ODF HTML e XLS para impressão, de modo selecionado ou coletivo, e para disponibilização via intranet do MUNICIPIO;
62. Geração de arquivos para Receita Federal e INSS (IN86 e IN12); Geração de arquivos (exportar folha de pagamento) para a Instituição Financeira a qual o Município está vinculado; Gerar exportação para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA); Gerar exportação para o sistema do SIOPE. Gerar exportação para o sistema do CAGED.
63. Permitir gerar arquivos com funcionários e prestadores de serviços com informações da previdência social.
64. Célere processamento da folha de pagamento do mês;
65. Criação de relatórios personalizados de forma célere.

#### **REQUISITOS DE ATENDIMENTO AO E-SOCIAL**

1. Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores para envio ao E-Social;
2. Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do esocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores;
3. Permitir realizar a configuração dos dados da entidade, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S-1005;
4. Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para geração dos eventos S-1010;



5. Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo Esocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
6. Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-social fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
7. Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente, para que o usuário possa realizar a correção;
8. Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabela, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
9. Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do E-Social, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
10. Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
11. Permitir na transmissão de cada lote ao portal do E-Social, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do E-social;
12. O Sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua Base de dados, para consultas futuras;

O Sistema deverá estar atualizado com a última versão do E-Social;

#### **PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE):**

01. Disponibiliza aos servidores informações de acesso pessoal e intransferível do mesmo, mediante a inserção da matrícula e fornecimento de senha específica, garantido a confidencialidade da informação;
02. Disponibilizar o Contracheque da competência em tempo real, dentro do prazo legal, desde que o Município assim esteja atuando;



03. Contracheque detalhado, disponibilizando inclusive os descontos consignados decorrentes de acordo judiciais, extrajudiciais e/ou legais;
04. Formulário eletrônico de requerimentos online de gratificações, benefícios, licenças, e outras prerrogativas do servidor desde que previsto na legislação nacional e local, aos quais os servidores estão sob égide;
05. Formulário eletrônico de solicitação de Férias;
06. Disponibilização de informes de rendimentos anual;
07. Disponibiliza de forma online as respostas, por parte do Setor Responsável, as solicitações feitas nos termos do item 04;
08. Disponibilizar Ouvidoria – Deixar registrado alguma queixa por omissão do feed-back do RH, sugestões, que terá (fale direto com gestor);
09. Fornecer através de Aplicativo de Celular em plataforma Android (Play Store) informações ao Servidor Público Municipal:
  - a) Acesso ao Contracheque.
  - b) Acesso aos seus informes de rendimento.
  - c) Realizar Requerimentos ao setor de Recursos Humanos.
  - d) Recebimento de notificações sobre data de pagamento, dicas e avisos enviados pelo Setor de Recursos Humanos.

#### **SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO**

1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000148

6. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
7. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio o Município/ Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir o cadastro da foto do bem;
11. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
12. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
13. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
14. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
15. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
16. Permitir o controle dos bens patrimoniais recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
17. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, doação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
18. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
19. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;



20. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
21. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;
22. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
23. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
24. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
25. Geração do Livro de Tombo;
26. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
27. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.
28. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição do Município a qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;

#### **SISTEMA WEB DE FROTAS**

1. O Sistema de Frotas deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema de Frotas deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema de Frotas deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema de Frotas deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
6. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.



7. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
8. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
9. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
10. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
11. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
12. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento estas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
13. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
14. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
15. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
16. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
17. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
18. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material;- veículo;- centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.



19. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
20. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
21. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
22. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota.
23. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
24. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
25. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
26. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
27. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
28. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
29. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
30. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
31. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a



quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.

32. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.

33. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.

34. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;

35. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.

36. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

37. Permitir geração dos arquivos para o SIM-AM conforme Layout publicado pelo TCM/BA.

38. Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.

39. Permitir copiar um relatório existente no sistema e criar um novo relatório com as alterações que o usuário desejar.

40. Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS:**

Após agendamento de data e horário, todas as funcionalidades dos softwares previstos deverão ser comprovadas através de demonstração dos sistemas, nas dependências da Prefeitura Municipal, perante Equipe Técnica designada para esse fim, formada por profissionais da área, e membros do setor de TI, para definição do atendimento ou não das características e obrigações dos aplicativos, que deverá atender para efeito de classificação, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos requisitos funcionais de cada aplicativo. Os itens não atendidos serão julgados pela Comissão, que verificará quanto a importância dos mesmos, podendo ainda desclassificar, empresa que embora tenha atingido o percentual mínimo de 95%, tenha deixado de atender algum item julgado de grande importância pela Comissão Técnica. A não demonstração dos aplicativos ou o não atendimento das características mínimas exigidas acima, acarretará a automática desclassificação do licitante.

A demonstração permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características dos sistemas e sua real compatibilidade com os requisitos obrigatórios especificados neste Termo.

Durante a Demonstração serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho 000153

O hardware e o software necessários para a realização da Demonstração são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica do Prefeitura Municipal por até 03 (três) dias úteis após o período de realização da referida Demonstração para a conferência dos softwares instalados no mesmo e do resultado apresentado.

A configuração do hardware e software a ser utilizado na Demonstração deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

Deverão estar instalados no(s) computador(es), exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução, conforme arquitetura definida.

A instalação de softwares que produzam dúvidas quanto aos resultados obtidos, poderão levar à desclassificação da licitante.

Não será permitido durante a realização da Demonstração:

- a) O uso de apresentações em telas do programa, slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

Para fins de avaliação e entendimento da solução e suas particularidades, deverão ser construídos e demonstrados os requisitos e funcionalidades especificados neste Termo, observadas as condições estabelecidas deste Edital.

Caso os referidos aplicativos demonstrados pelas empresas supracitadas sejam rejeitados ou reprovados, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas no prazo de 02 (dois) dias corridos.

#### **DA LEGITIMIDADE DO SISTEMA**

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **Migração das Informações em Uso:**

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura



Municipal de Sobradinho, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

**Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários:**

Para o sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**Manutenção dos Sistemas e Suporte Técnico:**

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

Formas de comunicação - Teamviewer, LogMein, ConnectMe, PCAnywhere, Showmypc, Remote Desktop (conexão área remota, nativo do Windows);

- Help-desk - disponibilizar estrutura para pronto atendimento para consultas de funcionalidades dos sistemas, deverá ser disponibilizado durante o horário de expediente da Câmara;

**Senhas** - Garantir que somente as pessoas autorizadas terão acesso às senhas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Sobradinho— BA, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução.



O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regradada e inserida como estratégia de gestão do Município de Sobradinho – BA.

Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

É necessário a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de software de gestão pública, para oferecer mais agilidade, transparência e que venha oferecer resultados para nortear as decisões em diversas áreas da Administração pública.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do decreto municipal nº 045 de 2016.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A contratação englobará a entrega do sistema devidamente instalado, e pronto para uso, devendo a Contratada capacitar os servidores responsáveis pelo manuseio e execução do mesmo.

b) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, uma equipe de suporte técnico e operacional, para sanar qualquer eventualidade ocorrida durante a utilização do sistema;

4.2. A execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (meses) meses, com base no artigo 57, IV da Lei 8.666, de 1993.

### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, para a perfeita prestação do serviço.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Assegurar à CONTRATANTE:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## 11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por



cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

13.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Unidade: **Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

Atividade: **Manutenção da Sec. De Fazenda e Administração**

Elemento: **Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)**

Fonte: 00



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

|                                                       |                            |                           |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2022</b>          |                            |                           |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                  |                            |                           |
| <b>CNPJ:</b>                                          | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> |                           |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                      |                            |                           |
| <b>TELEFONE:</b>                                      |                            | <b>EMAIL:</b>             |
| <b>BANCO (NOME/Nº)</b>                                | <b>AGÊNCIA Nº:</b>         | <b>CONTA CORRENTE Nº:</b> |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>                |                            |                           |
| <b>DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%</b> |                            |                           |

PROPOSTA

| ÍTEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |                |             |
| 2    |               |      |        |                |             |
| 3    |               |      |        |                |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a  
Empresa \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um ladoo **MUNICIPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 012/2022 e Processo Administrativo 035/2022**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a 1.1. Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade



competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

#### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000169

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante**

**CONTRATADA**

**ANEXO IV**



**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 012/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

**APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 012/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

---

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( )

Não ( )

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ANEXO VIII**

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa  
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às **09:00** horas do dia **16/03/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

N. 000176

**ANEXO X**

**Modelo de Declaração de empregado não servidor público**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal  
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura  
Municipal de \_\_\_\_\_ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,  
administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000177

ANEXO XI

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou  
forçado**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da  
Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000178

ANEXO XI

**Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,  
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000179

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- ( ) via E-mail;
- ( ) acesso à página da internet ;
- ( ) fax a cobrar nº;
- ( ) cópia impressa;
- ( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

## Atos Administrativos

00\_30

### *Aviso de Licitação*

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 035/2022. PP nº. 012/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho - BA. Abertura: 16/03/2022 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74)-98843-8456. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

#### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 013/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA ANNA LUIZA DE ARAÚJO NUNES – ME. ASSINATURA: 03/03/2022. Cláusula primeira – DO OBJETO – ACRÉSCIMO – 1.1. O objeto do presente termo é o acréscimo de quantitativos de itens objeto do Contrato nº. 013/2022, conforme constantes na planilha - Anexo Único do presente instrumento. 1.2. O valor de acréscimo é de R\$ 22.019,59 (vinte e dois mil, dezenove reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo ao percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento). Cláusula Segunda – Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

FAROL  
ECONÔMICO

**POR DONALDSON GOMES**



 @donaldsongomes

# DEBAIXO DA PONTE

Enquanto aguardam todas as autorizações e licenças necessárias para iniciar as obras, o Consórcio da Ponte Salvador-Itaparica ajusta os detalhes do que deve ser um dos maiores desafios de engenharia da história do Brasil. E neste complexo de estruturas desafiadoras, o grande destaque fica para o vão principal da obra. Começará a ser construído no primeiro dia de obras e a sua conclusão marcará o fim da empreitada, se tudo der certo em um prazo de quatro anos. As demais etapas deverão ser concluídas neste período. Pelo projeto atual, as duas colunas do vão central terão 205 metros de altura, acima do nível mar, além de 60 metros de profundidade e mais 40 abaixo da terra. Somente a estrutura responde por 21% do investimento de quase R\$7 bilhões previsto na implantação do novo sistema viário.

21

porcento dos custos com a construção da ponte estão relacionados ao vão principal de sustentação da estrutura.

## Recorde e expansão

Após um ano de crescimento recorde, a Casa do Construtor – maior rede franqueadora de locação de equipamentos para construção civil e soluções para o dia a dia da América Latina – anuncia planos de expansão com foco no Nordeste. O segmento de franquias da rede, por exemplo, cresceu 10,8% no 3º trimestre de 2021, segundo dados da ABE. Apenas no Nordeste, o faturamento foi de R\$ 596,4 milhões e apresentou crescimento de 7,8%. Estudos da empresa indicam potencial para, pelo menos, 105 novas unidades, sendo 22 delas na Bahia, o que vai representar um investimento mínimo de R\$ 5,5 milhões.

## Mais preservação

A Michelin transferiu para a reserva ecológica que mantém no Sul da Bahia 800 hectares de seringa, o que representa um aumento de quase 30% nos 3 mil hectares destinados à conservação. Desde a sua criação, mais de 108 mil árvores, de 275 espécies, já foram plantadas no local e 20 novas espécies de fauna e flora foram descobertas. No Centro de Estudos da Biodiversidade, 112 pesquisas já foram concluídas, 12 estão em andamento e 125 artigos científicos foram publicados.

## Novas unidades

O Assal Atacadista planeja a abertura de duas novas unidades na Bahia ainda no primeiro semestre deste ano. Além de uma em Salvador, nos Barris, a rede mira Teixeira de Freitas, no Sul, com a previsão de gerar cerca de 1.000 novos postos de emprego, entre diretos e indiretos. As obras se encontram em ritmo acelerado e aquecem a economia com a construção civil - foram gerados cerca de 600 empregos, no total, para as duas obras.

## NO HORIZONTE

**● Nova estrutura.** O PróAtivo Day Hospital inaugurou um novo espaço na Hospital da Bahia, Pituba, com investimentos da ordem de R\$ 200 mil.

**Demolition**  
Growth & culture  
of creative artists  
and writers in  
the 1960s and 1970s

## PF investiga fala de Bolsonaro que associa vacina à Aids

**INQUÉRITO** A Polícia Federal abriu inquérito policial contra o presidente Jair Bolsonaro para apurar a associação feita por ele, em uma transmissão nas redes sociais no ano passado, da vacina contra a covid-19 à Aids (o que é falso e não tem nenhuma comprovação). A PF vai apurar se Bolsonaro cometeu crime de pandemia, infração de medida sanitária preventiva e incitação à prática de crime. O inquérito foi aberto no dia 3 de dezembro por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal. A PF instaurou a apuração no dia 23 de fevereiro.

O questionário será conduzido pela delegada responsável pelo caso Lorena Nascimento. Entre as primeiras medidas, está a instrução para que a Coordenação-Geral de Cooperação Internacional cheque junto ao Departamento de Saúde e à Assistência Social do Reino Unido se o país divulga, em seus sites oficiais, a informação de que "os totalmente vacinados [...] estão desenvolvendo a síndrome de imunodeficiência adquirida



**Presidente afirmou que apenas divulgou a matéria de uma revista**

**“muito mais rápido do que o previsto”.**

A investigação também deverá conferir, no Instituto Nacional de Alergia e Doenças Infecciosas, dos EUA, publicações de profissionais que compõem o instituto, em especial do médico imunologis-

ta Anthony Fauci. O objetivo é descobrir que se existem estudos concluindo que a maioria das mortes da gripe espanhola tenha acontecido devido a uma pneumonia bacteriana secundária, e que a proliferação dessa bactéria esteja associada ao uso de máscaras.

[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/PA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO PRESENCIAL Nº. 01/2023**  
**PAC Nº. 036/2022, PP Nº. 0126/2022.** Objeto: Construção de empresas na base de infraestrutura para beneficiar do sistema de gestão pública, para instalação de painéis, incluindo instalação, conexão, teste, customização e serviços de treinamento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Gestão, e Meio Ambiente, e demais setores da administração pública. Para mais informações, acesse o site: <http://www.sobradinho.pa.gov.br> ou ligue: (0800-202-0800). Para o envio de propostas, acesse o site: <http://www.sobradinho.pa.gov.br> ou ligue: (0800-202-0800).  
Cidade: SOBRADINHO/PA, 15 de Junho de 2023. Assinatura:  **Francisco Manoel**  
Cidade: SOBRADINHO/PA, 15 de Junho de 2023. Assinatura:  **Francisco Manoel**

**SECRETARIA** |  **Estado da Bahia**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - NAFTEC**  
 A Coordenação de Compras da NAFTEC possui o endereço: Rua do Comércio, nº 1163/2222 e prazo para entrega de propostas, no 1º. Avenida nº 100, 2º andar, Rêde Angra, CAB – Salvador-BA, CEP 41.145-005. Bem como pelo endereço eletrônico: [licitacoes@nafec.ba.gov.br](mailto:licitacoes@nafec.ba.gov.br), para solicitação de manifestação de interesse, **INDICAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA INSUFUSÃO, FRASCO-AMPOLA, SOL. - TERAPIA SUBCUTÂNEA**, cotação de Orçamento Nº 048/2022 conforme modelo nº 28, e, item nº 10 da Lei Federal nº 9.632/2003, para atender à Detranhulação Anistia. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico, para, de acordo com o edital, até às 15h, no endereço do telefone: (71) 3151-5075. Salvador, 02 de Março de 2022. MP Ferreira Yvonne Diniz da Silva Administrativa DAF/NAFTEC/SEAS.

[illegible][illegible]

## PAÍS PODE REBAIXAR PANDEMIA DE COVID PARA ENDEMIA

**CRÍSE SANITÁRIA** O presidente Jair Bolsonaro afirmou ontem que o ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, estuda rebatizar para epidemia o status da covid-19 no Brasil. "Em virtude da melhora do cenário epidemiológico, o ministro Queiroga, estuda rebatizar para epidemia a atual situação da covid-19 no Brasil", disse Bolsonaro no Twitter. Em nota, o Ministério da Saúde confirmou que já está adorando as medidas necessárias para reclassificar o status da covid-19 no Brasil que, atualmente, é identificado com pandemia.

**SUPREMO VALIDA  
'FUNÇÃO' ELEITORAL  
DE R\$ 4,9 BI**

**ELEIÇÕES** O Supremo Tribunal Federal (STF) validou ontem, por 9 votos a 2, o fundo eleitoral de R\$ 4,9 bilhões. O entendimento dos ministros é de que não caberia à Corte alterar os valores que já foram aprovados pelo Congresso para bancar as eleições deste ano. Votaram para manter os seguintes ministros: Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Roberto Barroso, Rosa Weber, Dias Toffi, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes e Luiz Fux. Ficaram derrotados André Mendonça e Ricardo Lewandowski.

00132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
FERNANDO PINHEIRO FAGUNDES

**DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF**  
860489170 SEP BA

**CH**  
031.525.245-60

**DATA NASCIMENTO**  
28/06/1988

**RELACIONADO**  
JOSE WILTON FAGUNDES  
POMER  
PATRICIA NEVES  
PINHEIRO FAGUNDES

**PERMISSÃO**  
ACC CAT. HABIL.  
B

**Nº REGISTRO**  
04863472046

**VALIDADE**  
21/10/2024

**1ª HABILITAÇÃO**  
14/01/2010

**Observações**

**LOCAL**  
SALVADOR, BA

**DATA EMISSÃO**  
30/10/2019

**Assinatura**  
Rodrigo Apolinário de Sousa Lima  
96938568468  
BA510304179

**BAHIA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1842079975

PROVEDOR PLÁSTICA  
1842079975

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadea GMJ 88279-8  
Rua Manoel Gonçalves, 140 - Jd. São João - Salvador - BA - CEP 41100-000

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 1º, § 1º e 2º da Lei Federal 8.989/94 e Art. 8º do CC, de 1964, o presente documento é autenticado e registrado digitalmente, com validade jurídica.

**Cód. Autenticação:** 74182011191606220806-1 **Data:** 20/11/2019 15:11

**Assinatura**

**Valor Total do Ator:** R\$ 4,42

Verificar autenticidade do documento em: <https://secedigital.jpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000183

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/08/2021 09:25:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

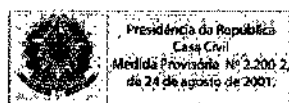
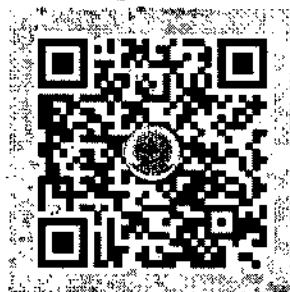
\*Código de Autenticação Digital: 74182011191608220808-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69794ae2568b96ab46bd4866143f6f9879c07b02610f627073dce71aa0b407e6fd43e7a5d9736dba9bd562d3a3ce04e5d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





000184

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/03/2022 10:37:17

**Informações da Pessoa Jurídica:**

**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

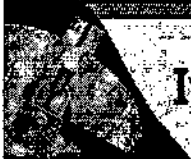
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2022 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 990.506.335-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6228.AE7A.0922.5274 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2022 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 973.670.875-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6228.AE48.BDEB.D224 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

000188

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**ALEX LIMA DE JESUS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 15/06/1978, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 973.670.875-68, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00884496916, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.**

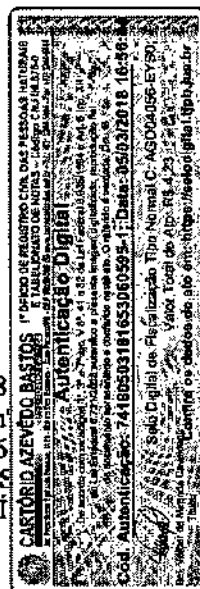
**FLAVIO MENDES OLIVEIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 990.506.335-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0752435124, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:**

**DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**



Req: 81800000094563

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

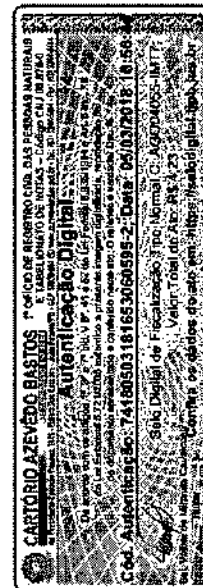
000189

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ n° 08.003.823/0001-82**

**CNAE FISCAL**

**6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**  
**6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**



**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**ALEX LIMA DE JESUS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 15/06/1978, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF n° 973.670.875-68, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** n° 00884496916, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.**

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF n° 990.506.335-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** n° 0752435124, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de **"FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA"**, com sede social à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, n° 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA.** Com foro jurídico na comarca desta cidade de **Salvador - BA**, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Req: 81800000094563

Página 2



Certifico o Registro sob o n° 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000190

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:** A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

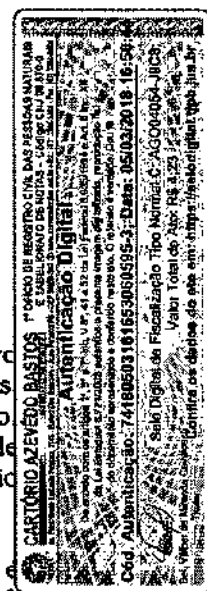
**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade empresária é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

| Sócios                 | %   | Quotas  | Valores R\$ |
|------------------------|-----|---------|-------------|
| Alex Lima de Jesus     | 50  | 100.000 | 100.000,00  |
| Flavio Mendes Oliveira | 50  | 100.000 | 100.000,00  |
| Totais                 | 100 | 200.000 | 200.000,00  |

**Parágrafo Único da Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios e **ALEX LIMA DE JESUS e FLÁVIO MENDES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.



Req: 81800000094563

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119542465640893

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

008191

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

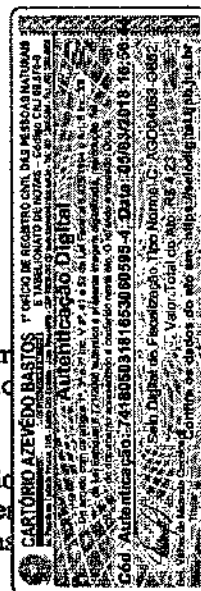
**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "de cujus", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS:** Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.



Req: 81800000094563

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

001-32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:** A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO:** Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - BA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81800000094563

Página 5



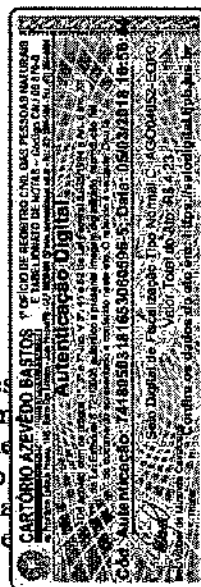
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000193

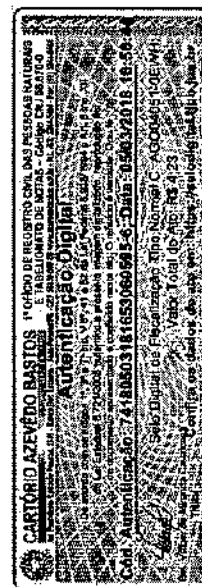
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.**

**ALEX LIMA DE JESUS**  
CPF: 973.670.875-68

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA**  
CPF: 990.506.335-87



3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA  
Cenecredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre  
Tabelão: Bel. Valter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[Assinado] - FLAVIO MENDES OLIVEIRA  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2018 - (TACB)  
Em test. da verdade  
TATIE AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Emolumentos: 2,06 - Taxa Fiscalização R\$0,63 Total: R\$4,30

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) fir  
ALEX LIMA DE JESUS  
Salvador, 25 de Fevereiro de 2018  
Em test. da verdade. ADJUS  
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 1598AE900012

Selo de Autenticidade  
B 711250  
1598AE900012-0

Req: 81800000094563

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000194

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - E tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 09:35:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

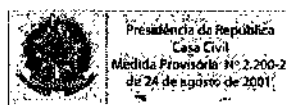
\*Código de Autenticação Digital: 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb017dde502b2b9dc8e6788669eee6ffeb5b7c84955d28ce4b368dfa01f8e0cbf54258a456216b3428105f2053a358bd5e705ceeeb777e0e5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



000195

000195

BAHIA

ALCA, LILIAN DE JESUS

CPF: 0088496915

DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1970

LOCAL DE NASCIMENTO: JACUIM MIRANDA DE JESUS

LOCAL DE NASCIMENTO: LILIAN LIDA MIRANDA

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2023

DATA DE VALIDADE: 03/09/1998

BAHIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

E LAJEADINHA DE NOTAS - Cód. 0101-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 74181904180822240379-1 - Data: 16/04/2016 09:31:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-03788138-WWSD

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://wcdigital.ups.lis.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000196

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - E tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 09:47:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

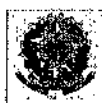
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74181604180922240379-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb0c17dde502b2b9dc8e6788669eee6f5240c8e7963364dd8bfca0b4d9ae99d98d6141bcd86c11fdf610451ee80cc71cd5e705ceeeb777ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



000197

BAHIA

PLAVIO MENDES OLIVEIRA

04446030570

01/08/2023

03/09/2008

BAHIA

38252894131

BA506594075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000193

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - E tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 15:28:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74181107181129300199-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbca499cf90a5ad9d4158d5ad7aa475e99589cee58e0747c17027382a165816b5bf3a615f2301a338c838eea905458d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**12º OFÍCIO DE NOTAS  
CONCEIÇÃO GASPAR**

001 39

CERTIFICAÇÕES



12  
OFÍCIO DE NOTAS  
CONCEIÇÃO GASPAR

LIVRO Nº 0937-P

FOLHA Nº 073

ORDEN Nº 311061

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (26/11/2020), nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã e perante mim, Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, no impedimento ocasional e legal da Titular, qualificado como outorgante **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edifício Profissional Center Sala 1011 Brotas, CEP 40.280-901, na cidade de Salvador Estado da Bahia, constituída por atos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29 2 0291445-8, com registro nº 97738606, em 28/02/2018 e protocolo nº 189805013, de 27/02/2018, conforme Ato de Alteração nº 09 e Consolidação Contratual; neste ato representada por **ALEX LIMA DE JESUS**, brasileiro, declarando-se casado, nascido aos 15/06/1978, maior, capaz, empresário, portador do documento Cédula de Identidade Profissional nº BA-025058/O-9 CRC/BA, onde consta o RG nº 08234066-87 SSP/BA, filho de Joaquim Miranda de Jesus e Liramy Lima Miranda, inscrito no CPF/MF sob nº 973 670.875-68, residente e domiciliado na Rua Dos Pintassilgos, nº 71 Edifício Portal do Mar, Apartamento 101, Imbuí, na cidade de Salvador, Estado da Bahia e endereço eletrônico: alex@fatorsistemas.com.br, o qual foi eleito de acordo com a Cláusula Quarta, do mencionado Ato de Alteração nº 09 e Consolidação Contratual e expressamente declara, sob as penas da lei, não haver sido realizada qualquer alteração posteriormente à data do instrumento retro mencionado, cuja cópia me foi exibida e fica aqui arquivada nestas Notas. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FERNANDO PINHEIRO FAGUNDES**, brasileiro, casado, nascido aos 28/06/1988, maior, advogado, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 04863472046 DETRAN/BA, onde consta RG sob nº 860499170 SSP/BA, filho de Jose Nilton Fagundes Ponde e Patricia Neves Pinheiro Fagundes, inscrito no CPF/MF sob nº



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 74180712207940455491-1  
Data: 07/12/2020 16:38:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU47388-H9RN;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Barro Alto, Estado da Bahia - 41.145  
(82) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevêdo Bastos  
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000200

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.276/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 10:07:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74180712207940455491-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014, e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb017dde502b2b9dc8e6788669eee6f94b9ac0c43255182f28d8f7d7e5a638b70d1e0deba8843eff7eb0385ce13f6b9d5e705c8eeb7f7eca5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001



031.525.245-60, residente e domiciliado na Praça Bacopari, nº 378, Centro, na cidade de Igaporã, Estado da Bahia; com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a **Outorgante Mandante** em todos os seus assuntos, direitos e interesses, podendo: a) representar a **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, perante pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, assim como, também, perante todo e qualquer órgão da **Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e autarquias**, podendo assinar contratos e aditivos, com as cláusulas e solenidades de estilo, **participar de todas as modalidades e etapas de licitações, inclusive de pregões presenciais e eletrônicos**, apresentando os documentos exigidos e, junto às mesmas, dar lances, assinar contratos e propostas, receber e dar quitação, e tudo o mais assinar, requerer, recorrer e promover o que se fizer necessário à defesa de direitos, interesses e negócios da **Outorgante Mandante**; enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará, a Outorgante, por bom, firme e valioso, podendo inclusive subestabelecer com ou sem reservas de poderes.

**ESTE ATO É VÁLIDO POR 02 (dois) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA, LAVRADO SOB MINUTA APRESENTADA PELO OUTORGANTE.** Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJE de nº emissor 1598 série 002 sob número 075706 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 84,56, sendo Emolumentos R\$40,84, Taxa Fiscal R\$29,00, FECOM R\$11,16, PGE R\$1,62, FMMPBA R\$0,84, Def. Pública R\$1,10. Assim disse e, a seu pedido, eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Alex Anderson Silva Passos, Escrevente, que a digitei. E eu Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - ALEX LIMA DE JESUS. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. AASP

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 26 de novembro de 2020



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 74180712205137058453-1  
Data: 07/12/2020 16:38:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU47358-TSKD;



CNPJ: 06.870.0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Eucaliptos, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válio Azevêdo Miranda Cavalcanti  
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000202

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 10:22:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74180712205137058453-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe017dde502b2b9dc8e6788669eee6fb3fec014311b31e16518ce3d3c492e445a1b5c4a066f3e5bcd79da4dd96fd68fd5e705ceeeb777eca5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





12º  
OFÍCIO DE NOTAS  
CONCEIÇÃO GASPAR

# 12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

CERTIFICAÇÕES

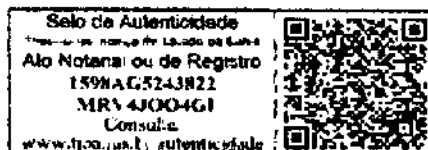
ISO-9001 ABNT-NBR 15006



Rua Ferreira do Amaral, n. 229 - Povoado - CEP 42400-000 - Salvador - BA  
Fone (71) 31088256 - E-mail: contato@azevedobastos.net.br

LIVRO Nº 0937-P FOLHA Nº 074 ORDEM Nº 311081

*Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior*  
Hamilton Alves de Almeida Sampaio Junior  
Tabelião Substituto



TABELIÃO DO OFÍCIO  
12º OFÍCIO DE NOTAS  
CONCEIÇÃO GASPAR  
RUA FERREIRA DO AMARAL, N. 229 - POVOADO - SALVADOR - BA  
CEP 42400-000  
FONE (71) 31088256  
E-MAIL: CONTATO@AZEVEDOBASTOS.NET.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as atitudes 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 74180712208731088256-1  
Data: 07/12/2020 16:38:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKU47359-SUXF;



CNPJ: 06.908.111/0001-00

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vitor Azevedo Bastos  
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000204

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 10:15:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74180712208731088256-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe017dde502b2b9dc8e6788669eee6f4815c63100234470a30baba5c8ad131fad30778b4616fcc6eeda3b92570a7a1dd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



000205

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo licitatório n. 012/2022

Modalidade – Pregão Presencial

Tipo – menor preço por item

A FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ n. 08.003.823/0001-82  
**Flávio Mendes Oliveira**  
CPF: 990.506.335-87  
Representante Legal

**08.003.823/0001-82**  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV  
Edif. Profissional Center Sala 1011  
Brotas CEP 40 280-901  
SALVADOR - BA

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, declara sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ n. 08.003.823/0001-82**  
**Flávio Mendes Oliveira**  
**CPF: 990.506.335-87**  
**Representante Legal**

**08.003.823/0001-82**  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**Av. Antonio Carlos Magalhães n° 2501ZV**  
**Edif. Profissional Center Sala 1011**  
**Brotas CEP 40 280-901**  
**SALVADOR - BA**

**ANEXO IX**

***Declaração de Elaboração Independente de Proposta***

Flávio Mendes Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF n. 990.506.335-87, como representante devidamente constituído da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, doravante denominado, Proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ n. 08.003.823/0001-82  
**Flávio Mendes Oliveira**  
CPF: 990.506.335-87  
Representante Legal

**08.003.823/0001-82**  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2501ZV  
Edif. Profissional Center Sala 1011  
Brotas CEP 40.280-901  
SALVADOR - BA



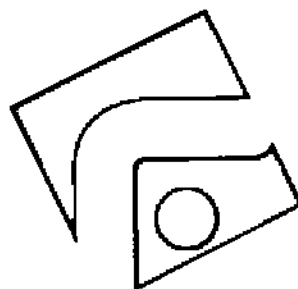
08.003.823/0004-82

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME

Av. ACM, 2501, Edif. Profissional Center, sala 1011 - Brotas

CEP 40.280-901 - Salvador / BA

000208



**FATOR**  
sistemas & consultoria

Av. ACM, 2501, Edif. Profissional Center, sala 1011  
Brotas - CEP: 40.280-901, Salvador/Ba  
Telefone: (71)3038-8800

[www.fatorsistemas.com.br](http://www.fatorsistemas.com.br)

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2022**

**000209**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba.

**PROPONENTE:** Fator Sistemas e Consultorias LTDA

**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**Inscrição estadual:** isenta

**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas. Salvador/BA

**Tel:** (71) 3038-8800 / **e-mail:** [fatorsistemaseconsultorias@gmail.com](mailto:fatorsistemaseconsultorias@gmail.com)

**Dados bancários:** BANCO DO BRASIL/ AG: 2976-9 C/C: 126055-3

**Despesas relativas a pessoal 60% e insumos 40%.**

**PROPOSTA**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|---------------|
| 01   | Sistema Contabilidade Pública, integrado com módulos via WEB;<br>1) Módulo Orçamentário ( PPA-LDO-LOA);<br>2) Módulo licitações;<br>3) Módulo contratos;<br>4) Módulo de convenios; | meses | 12   | R\$ 5.000,00  | R\$ 60.000,00 |
| 02   | Sistema de Transparência Pública                                                                                                                                                    | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 3.000,00  | R\$ 36.000,00 |
| 04   | Portal do servidor( contracheque online)                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 05   | Sistema do Patrimônio Web                                                                                                                                                           | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 06   | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                               | meses | 12   | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 05   | Migração, conversão de banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema                                                                                 | meses | 01   | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 156.000,00 ( Cento e cinquenta e seis mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) Dias, Conforme Edital.

**Marca:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

Sobradinho-BA, 16 de Março de 2022.

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**

**Flávio Mendes Oliveira**

**CPF: 990.506.335-87**

**Representante Legal**

**08.003.823/0001-82**

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

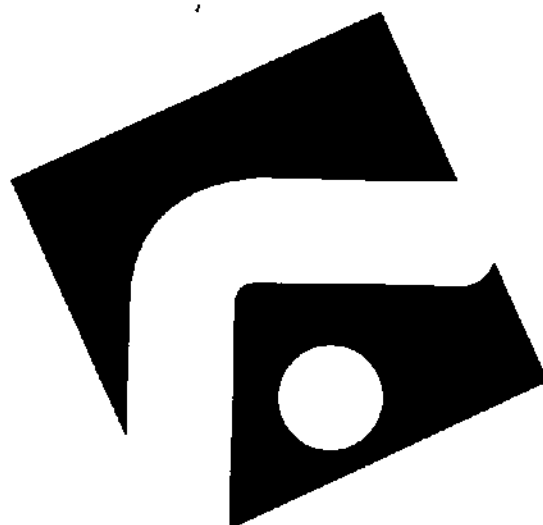
**Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV**

**Edif. Profissional Center Sala 1011**

**Brotas CEP 40.280-901**

**SALVADOR - BA**

009210



# **FATOR** sistemas & consultoria

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
SESSÃO DE ABERTURA 16/03/2022  
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

**A SOLUÇÃO COMPLETA  
PARA A GESTÃO PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO!**

000211-

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

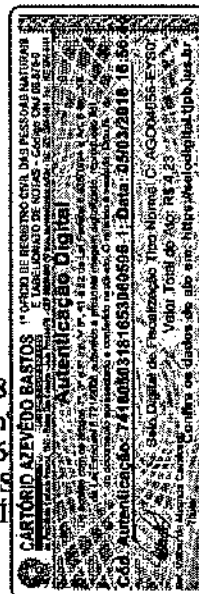
FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.



Req: 81800000094563

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97738608 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000212

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CNAE FISCAL**

**6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**  
**6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**  
**6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**  
**6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**  
**7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**



**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**ALEX LIMA DE JESUS** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 15/06/1978, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESARIO**, CPF nº 973.670.875-68, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 00884496916, órgão expedidor **DETRAN - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFÍCIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.**

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/01/1980, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 990.506.335-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0752435124, órgão expedidor **SSP - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFÍCIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de **"FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA"**, com sede social à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA.** Com foro jurídico na comarca desta cidade de **Salvador - BA**, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Req: 81800000094563

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000213

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:** A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

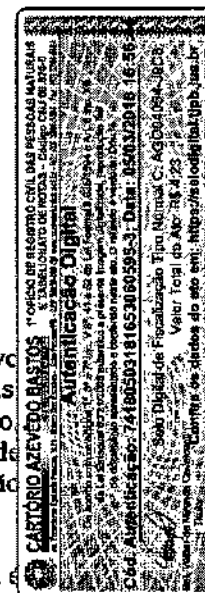
**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade empresária é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

| Sócios                 | %   | Quotas  | Valores R\$ |
|------------------------|-----|---------|-------------|
| Alex Lima de Jesus     | 50  | 100.000 | 100.000,00  |
| Flavio Mendes Oliveira | 50  | 100.000 | 100.000,00  |
| Totais                 | 100 | 200.000 | 200.000,00  |

**Parágrafo Único da Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** pelos sócios e **ALEX LIMA DE JESUS** e **FLÁVIO MENDES OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.



Req: 81800000094563

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 28202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000214

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS:** Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

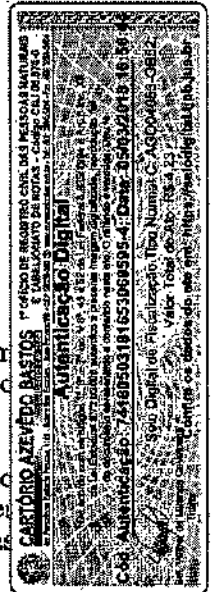
**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "de cujus", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS:** Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.



Req: 81800000094563

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000215

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO:** A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO:** Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO -** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR – BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 8180000094563

Página 5

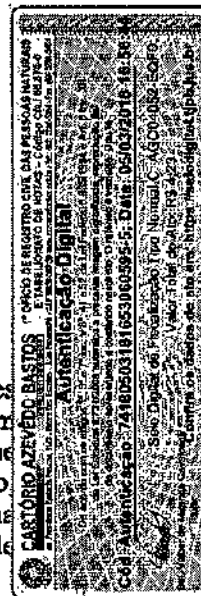


Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018  
Protocolo 189805013 de 27/02/2018

Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 119542465640693

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000216

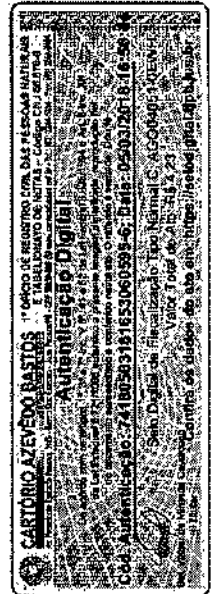
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ nº 08.003.823/0001-82**

**SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.**

**ALEX LIMA DE JESUS**  
CPF: 973.670.875-68

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA**  
CPF: 890.506.335-87



3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA - BA  
 Ancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre  
 Tabelião: Bel. Valtair da Silva Reis  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 3meUTnT01-FLAVIO MENDES OLIVEIRA.....  
 Salvador, 25 de Fevereiro de 2018 - (TACB)  
 Em test. da verdade  
 TAYS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
 Emolumentos: 2,06 - Taxa Fiscalização R\$0,63 Total: R\$4,30

12. 12/02/2018, Notário, 12. 12/02/2018  
 B 711250  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) fir. ALEX LIMA DE JESUS.....  
 Salvador, 25 de Fevereiro de 2018.  
 Em test. da verdade. ADJE  
 Selo de Autenticidade  
 Rubrica do Notário no Escritório Tabelião  
 1598.AES19012-0  
 ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 1508AES000012

Req: 8180000094563

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 26/02/2018  
 Protocolo 189805013 de 27/02/2018  
 Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 119542465640693  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
Pessoa

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000217

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - E tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 09:35:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

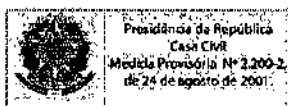
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe017dde502b2b9dc8e6788669eee6feb5b7c84955d28ce4b368dfe01f8e0cbf54258a456216b3428105f2053a358bd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



000218

REPUBLICA DE SALVADOR - ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ALEX LIMA DE JESUS**

CPF: 000000000-00  
RG: 000000000-00

DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1978

NOME: JOAQUIM MIRANDA DE JESUS  
NOME COMPLETO: LIRANDY LIMA MIRANDA

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2023  
VALIDADE: 05/09/1990

LOCAL: SALVADOR, BA  
DATA: 15/03/2019

BAHIA

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMB 08 276-9  
Endereço: Rua da Bahia, 100 - Centro - Salvador - BA - CEP: 41010-000

**Autenticação Digital**

De acordo com o Protocolo nº 97/97 de 11/04/97 do C.º de Reg.º Civil, a presente Autenticação é válida para fins de comprovação de autenticidade e integridade dos dados constantes no registro.

Cód. Autenticação: 74181904180922240379-1-D312-16/04/2018 09:31:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AC789135-WWSD

Valor total do Ato: R\$ 4,00

Valor de Mérito: R\$ 0,00

Conferir o dado do ato em: <https://sociolegal.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000219

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 09:47:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

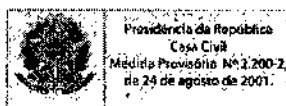
**Código de Autenticação Digital:** 74181604180922240379-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bfb0e17dde502b2b9dc8e6788689eee6f5240c8e7963364dd8bfca0b4d9ae99d98d6141bcd86c11fd6f10451ee80cc71cd5e705ccee7f7f7e5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 29 de agosto de 2001.



000220

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DA BAHIA**

**FLAVIO MENDES OLIVEIRA**

**1642281832**

**04446030570**

**07/06/2023**

**03/09/2008**

**BAHIA**

**12/06/2018**

**3225209411**

**045096349**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 74161407161129300199-1; Data: 11/07/2018 11:39:00

Valor Total do Aut. R\$ 2,00

Confira os dados do ato em: <https://sicondnetdigital.qpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000221

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - E tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 15:28:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 74181107181129300199-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad8d4158d5ad7aa475e995688cee58e0747c17027382a165816b5bf3a615f2301a338c638eea905458d5e705ceeeb7f7eca5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2200-2,  
de 24 de agosto de 2001



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000222

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                     |                                                   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.003.823/0001-92<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           | DATA DE ABERTURA<br>19/05/2006                      |                                                   |
| NOME EMPRESARIAL<br>FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                           |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |                           |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           | NÚMERO<br>2501ZV                                    | COMPLEMENTO<br>EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011 |
| CEP<br>40.280-901                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>BROTAS | MUNICÍPIO<br>SALVADOR                               | UF<br>BA                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FATOR@FATORSISTEMAS.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           | TELEFONE<br>(71) 3036-6800                          |                                                   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/05/2006            |                                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 16:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000223

000224



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 31/12/2022

**RAZÃO SOCIAL:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

**NOME FANTASIA:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**CGA:** 274.507/001-77

**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV - EDIF. PROFISSIONAL  
CENTER SALA 1011 - BROTAS

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| ATIVIDADES                                                                                                 | CNAE      | DATA INÍCIO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                                   | 6202-3/00 | 13/05/2008  |
| Consultoria em tecnologia da informação                                                                    | 6204-0/00 | 13/05/2008  |
| Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                                  | 6209-1/00 | 13/05/2008  |
| Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                   | 6201-5/01 | 28/02/2018  |
| Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica                     | 7020-4/00 | 28/02/2018  |
| Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | 8219-9/99 | 28/02/2018  |

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**VALIDADE DO TVL:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 22/09/2006

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2022

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 5D69C1E4C689B23CAFCB163D9CBDC8AC

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



000225

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários****Inscrição Municipal: 274.507/001-77****CNPJ: 08.003.823/0001-82**

Contribuinte: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501ZV  
EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011  
BROTAS  
40.280-901

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:25:49 horas do dia 06/12/2021.

Válida até dia 04/06/2022.

Código de controle da certidão:

**263E.217B.8904.C5AF.2B92.D36F.5D01.07EA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000226

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220456215

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                       |                    |
| FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                 | CNPJ               |
| 077.161.688 - BAIXADO              | 08.003.823/0001-82 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000227



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ: 08.003.823/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:29 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **061D.42A0.F9F9.E5C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000228

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.003.823/0001-82**Razão Social:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA  
1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2022 a 30/03/2022**Certificação Número:** 2022030101114669041499

Informação obtida em 07/03/2022 09:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000229

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.003.823/0001-82  
Certidão nº: 28781833/2021  
Expedição: 21/09/2021, às 07:45:10  
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/03/2022

005538011

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000230

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005538011

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 08.003.823/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, CEP: 40280-901, Salvador - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 8 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

005538011





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/03/2022

005547226

000231

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 005547226

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjbajus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 08.003.823/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, CEP: 40280-901, Salvador - BA. ....

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

005547226



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                   | Nota | Saldo Inicial           | Saldo Final             |
|---------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|
| <b>ATIVO</b>                                |      | <b>R\$ 3.837.868,59</b> | <b>R\$ 4.176.614,83</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                     |      | <b>R\$ 3.809.416,81</b> | <b>R\$ 4.160.050,85</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                           |      | <b>R\$ 845.503,06</b>   | <b>R\$ 1.781.128,33</b> |
| CAIXA                                       |      | R\$ 25.978,58           | R\$ 14.398,18           |
| CAIXA GERAL                                 |      | R\$ 25.978,58           | R\$ 14.398,18           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                      |      | R\$ 14.364,50           | R\$ 125.189,50          |
| BANCO BRADESCO                              |      | R\$ 14.364,50           | R\$ 125.189,50          |
| BANCO DO BRASIL                             |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA    |      | R\$ 805.159,98          | R\$ 1.641.540,65        |
| POUPANÇA BCO BRASIL                         |      | R\$ 1.120,00            | R\$ 1.120,00            |
| TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - OUROCAP           |      | R\$ 4.695,47            | R\$ 4.695,47            |
| BB RF C PRAZO 30 MIL                        |      | R\$ 188.202,67          | R\$ 188.202,67          |
| BB RF REF COR 400 MIL                       |      | R\$ 111.622,28          | R\$ 111.622,28          |
| BB AUTOMATICO EMPRES                        |      | R\$ 429.519,56          | R\$ 1.265.900,23        |
| BRASILPREV                                  |      | R\$ 70.000,00           | R\$ 70.000,00           |
| CLIENTES                                    |      | R\$ 1.212.144,90        | R\$ 645.556,57          |
| DUPLICATAS A RECEBER                        |      | R\$ 1.212.144,90        | R\$ 645.556,57          |
| CLIENTES DIVERSOS                           |      | R\$ 39.308,43           | R\$ 4.980,06            |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ABARÉ                   |      | R\$ 18.000,00           | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU                 |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA        |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS          |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA                |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÕES                 |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MORTUGABA               |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA       |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL                |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA             |      | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.0E.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                    | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|--------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL                                 |      | R\$ 1.500,00   | R\$ 0,00       |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO CHOÇA             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE PIEMONTE DA CHAPA |      | R\$ 0,00       | R\$ 1.800,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA         |      | R\$ 3.150,00   | R\$ 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA NOVA         |      | R\$ 1.800,00   | R\$ 600,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA                   |      | R\$ 6.099,00   | R\$ 2.625,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES                        |      | R\$ 2.000,00   | R\$ 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TERESINHA               |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO                     |      | R\$ 1.900,00   | R\$ 950,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE                            |      | R\$ 2.550,00   | R\$ 850,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ                          |      | R\$ 0,00       | R\$ 2.000,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO                        |      | R\$ 0,00       | R\$ 5.250,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA                      |      | R\$ 6.720,00   | R\$ 0,00       |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA                     |      | R\$ 0,00       | R\$ 375,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UTINGA                           |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PONTO NOVO                       |      | R\$ 0,00       | R\$ 900,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS                           |      | R\$ 108.461,33 | R\$ 118.871,33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA                             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÊ                                |      | R\$ 12.000,00  | R\$ 6.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA                              |      | R\$ 2.800,00   | R\$ 2.800,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA                             |      | R\$ 9.450,00   | R\$ 0,00       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS                               |      | R\$ 24.286,60  | R\$ 10.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS                            |      | R\$ 29.500,00  | R\$ 10.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA                   |      | R\$ 0,00       | R\$ 10.850,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE                     |      | R\$ 47.900,00  | R\$ 13.600,00  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                              | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|----------------------------------------|------|---------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  |      | R\$ 1.600,00  | R\$ 4.800,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES  |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS       |      | R\$ 800,00    | R\$ 800,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS      |      | R\$ 7.000,00  | R\$ 6.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ           |      | R\$ 19.500,00 | R\$ 6.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE          |      | R\$ 850,00    | R\$ 850,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS    |      | R\$ 6.400,00  | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ         |      | R\$ 32.500,00 | R\$ 11.700,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO |      | R\$ 5.900,00  | R\$ 5.900,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS     |      | R\$ 3.000,00  | R\$ 3.300,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA         |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ        |      | R\$ 0,00      | R\$ 5.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA      |      | R\$ 7.000,00  | R\$ 3.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA       |      | R\$ 5.500,00  | R\$ 5.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU        |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI      |      | R\$ 12.155,00 | R\$ 12.155,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO      |      | R\$ 4.500,00  | R\$ 4.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE           |      | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDAO        |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS        |      | R\$ 27.200,00 | R\$ 3.700,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA       |      | R\$ 1.450,00  | R\$ 1.450,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI          |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE     |      | R\$ 6.000,00  | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MASCOTE        |      | R\$ 5.800,00  | R\$ 3.100,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA      |      | R\$ 20.982,00 | R\$ 6.666,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE        |      | R\$ 1.413,25  | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA    |      | R\$ 39.150,00 | R\$ 13.050,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO   |      | R\$ 28.785,00 | R\$ 11.685,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE          |      | R\$ 6.200,00  | R\$ 4.000,00  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                    | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final  |
|--------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| SERRA                                                        |      |               |              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE                       |      | R\$ 3.200,00  | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.375,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO                    |      | R\$ 5.800,00  | R\$ 2.900,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO LARGO                    |      | R\$ 800,00    | R\$ 1.400,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS                           |      | R\$ 4.000,00  | R\$ 4.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA                      |      | R\$ 3.600,00  | R\$ 2.400,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO                        |      | R\$ 13.300,00 | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |      | R\$ 0,00      | R\$ 5.800,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA                          |      | R\$ 7.020,00  | R\$ 800,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 8.900,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAQU                              |      | R\$ 11.000,00 | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO                               |      | R\$ 1.665,00  | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA                               |      | R\$ 0,00      | R\$ 6.434,67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO                       |      | R\$ 4.000,00  | R\$ 3.500,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE                          |      | R\$ 2.800,00  | R\$ 0,00     |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REMANSO          |      | R\$ 2.400,00  | R\$ 2.400,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS                                |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA                                 |      | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 300,00   |
| CÂMARA MUNICIPAL DE UTINGA                                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZ |      | R\$ 3.600,00  | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO        |      | R\$ 2.850,00  | R\$ 950,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RETIROLÂNDIA        |      | R\$ 0,00      | R\$ 375,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA                               |      | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                            | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| SOCIAL DE UTINGA                                     |      |               |               |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITITÁ               |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.000,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITIBA              |      | R\$ 11.100,00 | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA TERESINHA       |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUARA                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS                  |      | R\$ 7.400,00  | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA              |      | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA              |      | R\$ 0,00      | R\$ 600,00    |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRAJUBA                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 500,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO                 |      | R\$ 8.200,00  | R\$ 4.100,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA            |      | R\$ 15.004,00 | R\$ 7.502,01  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS                   |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ                        |      | R\$ 17.500,00 | R\$ 8.750,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM                    |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINIQUE                   |      | R\$ 8.000,00  | R\$ 4.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ                       |      | R\$ 38.500,00 | R\$ 23.100,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 8.200,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITORIA       |      | R\$ 6.500,00  | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA         |      | R\$ 0,00      | R\$ 14.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SENTO SÉ |      | R\$ 2.600,00  | R\$ 1.300,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ             |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 0,00      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 12

000237

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                              | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final  |
|------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA                                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DO ANAGÉ                                              |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITITÁ                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU                                 |      | R\$ 300,00    | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RETIROLÂNDIA                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO                             |      | R\$ 400,00    | R\$ 800,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI                                          |      | R\$ 18.300,00 | R\$ 8.150,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS                                    |      | R\$ 11.600,00 | R\$ 5.800,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU                                        |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 1.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA                                   |      | R\$ 14.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ                                         |      | R\$ 27.600,00 | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU                                      |      | R\$ 12.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA                                        |      | R\$ 0,00      | R\$ 9.500,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA                                     |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO                                     |      | R\$ 1.340,00  | R\$ 1.340,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA                                        |      | R\$ 5.962,75  | R\$ 3.150,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA                                    |      | R\$ 8.800,00  | R\$ 5.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO                                        |      | R\$ 5.250,00  | R\$ 1.850,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAQUARA |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA                                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU                                               |      | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ                                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO                                    |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.850,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANHACU                              |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                  | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final   |
|------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO<br>MIO RIO DAS CONTAS - CIMURC |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.100,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL DE VÁRZEA DO POÇO |      | R\$ 900,00    | R\$ 300,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>GUAJERU                     |      | R\$ 500,00    | R\$ 500,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>PLANALTINO                  |      | R\$ 1.005,00  | R\$ 1.005,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>SAUBARA                     |      | R\$ 900,00    | R\$ 450,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE<br>VARZEDO                     |      | R\$ 250,00    | R\$ 250,00    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM                               |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.572,50  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO<br>ALEGRE DE LOURDES         |      | R\$ 12.240,00 | R\$ 12.240,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL<br>DA SILVA                |      | R\$ 21.000,00 | R\$ 7.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CORDEIROS                       |      | R\$ 2.100,00  | R\$ 2.100,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM<br>MACEDO COSTA                |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.840,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA                               |      | R\$ 0,00      | R\$ 650,00    |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO<br>SALES                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.500,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ                                 |      | R\$ 1.800,00  | R\$ 1.800,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANTIM                              |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.000,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO                                |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL DE CAÉM           |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.622,50  |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL DE GUAJERU        |      | R\$ 1.200,00  | R\$ 400,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL DE PLANALTINO     |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA<br>DOURADA                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA<br>ESTIVA                 |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>MACURURÉ                        |      | R\$ 3.000,00  | R\$ 1.500,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 3.000,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAATIBA                                |      | R\$ 4.200,00  | R\$ 2.100,00  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ                                 |      | R\$ 6.800,00  | R\$ 3.400,00  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                                | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final  |
|----------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ                            |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.800,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DA ESTIVA |      | R\$ 0,00      | R\$ 1.300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.272,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS                    |      | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ                  |      | R\$ 5.000,00  | R\$ 2.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINO                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBURANAS       |      | R\$ 1.000,00  | R\$ 2.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA              |      | R\$ 2.600,00  | R\$ 1.300,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ                           |      | R\$ 13.400,00 | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO                          |      | R\$ 10.400,00 | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA                      |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES                           |      | R\$ 4.500,00  | R\$ 1.500,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO                  |      | R\$ 4.000,00  | R\$ 4.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA                  |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA                   |      | R\$ 29.000,00 | R\$ 7.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES                       |      | R\$ 0,00      | R\$ 500,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA                          |      | R\$ 8.000,00  | R\$ 4.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA                       |      | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS                        |      | R\$ 7.300,00  | R\$ 6.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES          |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAJUBA                      |      | R\$ 4.500,00  | R\$ 1.500,00 |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURAÇA       |      | R\$ 6.000,00  | R\$ 3.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI                      |      | R\$ 1.600,00  | R\$ 0,00     |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO                |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.200,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA                          |      | R\$ 15.900,00 | R\$ 5.100,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA                         |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 12

000240

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                               | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final  |
|---------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|
| CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE UMBURANAS                       |      | R\$ 600,00    | R\$ 600,00   |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASCOTE                     |      | R\$ 1.200,00  | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS                         |      | R\$ 9.200,00  | R\$ 4.600,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ                         |      | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA                           |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |      | R\$ 900,00    | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE             |      | R\$ 9.535,00  | R\$ 1.010,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE                        |      | R\$ 1.200,00  | R\$ 2.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES           |      | R\$ 8.400,00  | R\$ 0,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE                |      | R\$ 6.975,00  | R\$ 0,00     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO                       |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO                   |      | R\$ 6.000,00  | R\$ 5.910,00 |
| CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE VÁRZEA NOVA                     |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE   |      | R\$ 10.230,00 | R\$ 1.860,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES               |      | R\$ 14.280,00 | R\$ 3.160,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA                       |      | R\$ 14.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE                    |      | R\$ 23.760,00 | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO                    |      | R\$ 10.887,53 | R\$ 1.200,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI                         |      | R\$ 9.180,00  | R\$ 1.080,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS                       |      | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS                     |      | R\$ 9.000,00  | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ                              |      | R\$ 0,00      | R\$ 2.800,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA                        |      | R\$ 21.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO                |      | R\$ 0,00      | R\$ 0,00     |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MASCOTE                             |      | R\$ 2.000,00  | R\$ 1.300,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇAN                             |      | R\$ 0,00      | R\$ 700,00   |
| PREFEITURA MUN. DE TERRA NOVA                           |      | R\$ 1.700,00  | R\$ 0,00     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 9 de 12

000241

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|----------------------------------------------|------|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA             |      | R\$ 7.400,00     | R\$ 0,00         |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 1.751.768,85 | R\$ 1.733.365,95 |
| FLAVIO MENDES                                |      | R\$ 1.386.505,23 | R\$ 1.591.424,05 |
| ALEX LIMA DE JESUS                           |      | R\$ 236.441,15   | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO DE SALÁRIO                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ADIANTAMENTO DE FÉRIAS                       |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR               |      | R\$ 128.822,47   | R\$ 141.941,90   |
| IRRF A COMPENSAR                             |      | R\$ 51.275,46    | R\$ 51.346,64    |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR       |      | R\$ 36,00        | R\$ 36,00        |
| INSS A COMPENSAR                             |      | R\$ 0,00         | R\$ 97,24        |
| COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO       |      | R\$ 95,00        | R\$ 95,00        |
| ISS A COMPENSAR                              |      | R\$ 76.066,13    | R\$ 87.745,88    |
| IMPOSTOS DIVERSOS                            |      | R\$ 1.349,88     | R\$ 2.621,14     |
| ATIVO PERMANENTE                             |      | R\$ 28.451,78    | R\$ 15.563,98    |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 28.451,78    | R\$ 15.563,98    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                          |      | R\$ 16.209,20    | R\$ 16.209,20    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                          |      | R\$ 16.209,20    | R\$ 16.209,20    |
| VEÍCULOS                                     |      | R\$ 43.230,00    | R\$ 43.230,00    |
| VEÍCULOS                                     |      | R\$ 43.230,00    | R\$ 43.230,00    |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL |      | R\$ (30.987,42)  | R\$ (42.875,22)  |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS  |      | R\$ (8.641,84)   | R\$ (11.883,64)  |
| (-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS             |      | R\$ (22.345,58)  | R\$ (30.991,58)  |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 3.837.868,59 | R\$ 4.176.614,83 |
| PASSIVO CIRCULANTE                           |      | R\$ 389.747,59   | R\$ 445.609,71   |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA          |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.82.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 10 de 12

000242

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                                       | Nota | Saldo Inicial  | Saldo Final    |
|-------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| MOVELIZ COMERCIO DE MOVEIS                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| ENCONTRO DAS AGUAS COM. DE BEBIDAS LTDA         |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CADEIRA CHIC COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                          |      | R\$ 301.398,86 | R\$ 356.231,40 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER             |      | R\$ 301.398,86 | R\$ 356.231,40 |
| ISS A RECOLHER                                  |      | R\$ 41.037,04  | R\$ 39.275,21  |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER                     |      | R\$ 173.196,03 | R\$ 198.047,65 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER                  |      | R\$ 65.612,17  | R\$ 74.395,96  |
| IRRF A RECOLHER                                 |      | R\$ 4.129,57   | R\$ 3.747,95   |
| PIS A RECOLHER                                  |      | R\$ 14.910,26  | R\$ 7.235,81   |
| COFINS A RECOLHER                               |      | R\$ 2.381,00   | R\$ 33.396,03  |
| CRF A RECOLHER                                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER                |      | R\$ 132,79     | R\$ 132,79     |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA         |      | R\$ 88.348,73  | R\$ 89.378,31  |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                        |      | R\$ 9.523,94   | R\$ 12.600,37  |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                    |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| PRÓ-LABORE A PAGAR                              |      | R\$ 9.523,94   | R\$ 9.872,83   |
| 13º SALARIO A PAGAR                             |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FERIAS A PAGAR                                  |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| RESCISÃO A PAGAR                                |      | R\$ 0,00       | R\$ 2.727,54   |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                      |      | R\$ 18.040,70  | R\$ 18.932,38  |
| INSS A RECOLHER                                 |      | R\$ 14.418,34  | R\$ 15.709,06  |
| FGTS A RECOLHER                                 |      | R\$ 3.622,36   | R\$ 3.223,32   |
| PROVISÕES                                       |      | R\$ 60.784,09  | R\$ 57.845,56  |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                           |      | R\$ 44.760,01  | R\$ 42.596,14  |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                      |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                |      | R\$ 12.443,28  | R\$ 11.841,73  |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO           |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                |      | R\$ 3.580,80   | R\$ 3.407,69   |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO           |      | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 11 de 12

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

| Descrição                           | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-------------------------------------|------|------------------|------------------|
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| CONTAS A PAGAR                      |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| CARTÃO DE CRÉDITO                   |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO      |      | R\$ 567.972,57   | R\$ 503.241,21   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS              |      | R\$ 567.972,57   | R\$ 503.241,21   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER |      | R\$ 567.972,57   | R\$ 503.241,21   |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL       |      | R\$ 567.972,57   | R\$ 503.241,21   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |      | R\$ 2.680.148,43 | R\$ 3.227.763,91 |
| CAPITAL SOCIAL                      |      | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                   |      | R\$ 200.000,00   | R\$ 200.000,00   |
| FLAVIO MENDES OLIVEIRA              |      | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00   |
| ALEX LIMA DE JESUS                  |      | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS      |      | R\$ 2.680.148,43 | R\$ 3.027.763,91 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS      |      | R\$ 2.680.148,43 | R\$ 3.027.763,91 |
| RESERVAS DE LUCROS                  |      | R\$ 2.650.809,67 | R\$ 2.680.148,43 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO     |      | R\$ 29.339,76    | R\$ 355.654,00   |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES    |      | R\$ 0,00         | R\$ (8.038,52)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 12 de 12

000244

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>29202914458                                    | CNPJ<br>08.003.823/0001-82 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA |                            |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário                                                 | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2020 a 31/12/2020 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Livro Diário                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>14                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6 |                                                    |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ    | NOME                                  | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| contador                   | 01242462570 | DIEGO AMARAL<br>GALVAO:01242462570    | 570657637544660991<br>1 | 28/02/2019 a<br>28/02/2022 | Não               |
| EMPRESÁRIO                 | 99050633587 | FLAVIO MENDES<br>OLIVEIRA:99050633587 | 800358810347879883<br>9 | 29/05/2019 a<br>29/05/2022 | Sim               |

## NÚMERO DO RECIBO:

F3.96.11.7F.36.51.2F.CE.4E.DA.B2.54.  
EC.79.90.4F.AD.11.5F.E6-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2021 às 10:37:55

F6.7D.94.00.01.BA.A6.9D  
C5.73.32.43.33.E6.6C.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



000245

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                       |
|----------------|-----------------------|
| NOME.....      | : DIEGO AMARAL GALVAO |
| REGISTRO.....  | : BA-028181/O-6       |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR            |
| CPF.....       | : 012.424.625-70      |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/02/2022 as 16:37:57.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 659206.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

000246



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29202914458                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08.003.823/0001-82 | 19/05/2006                       | 19/05/2006          |
| Endereço:<br>AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280901                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                  |                     |
| DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO |                    |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    | PORTE                            | PRAZO DE DURAÇÃO    |
| R\$ 200.000,00<br>DUZENTOS MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    | Não                              | XXXXXX              |
| Capital integralizado:<br>R\$ 200.000,00<br>DUZENTOS MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                  |                     |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                  |                     |
| Nome/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Participação R\$   | Cond./Administrador              | Término do mandato  |
| ALEX LIMA DE JESUS<br>973.670.875-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100.000,00         | SÓCIO / ADMINISTRADOR            | XX/XX/XXXX          |
| FLAVIO MENDES OLIVEIRA<br>990.506.335-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100.000,00         | SÓCIO / ADMINISTRADOR            | XX/XX/XXXX          |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número             |                                  |                     |
| 22/05/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 97761619           | REGISTRO ATIVO                   | Sem Status          |
| Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                  |                     |
| Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CNPJ: XXXXXX       |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                  |                     |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                  |                     |

226740188

página: 1/2



CONTROLE: 66.305.333.777.18 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29202914458 Emitida: 16/02/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



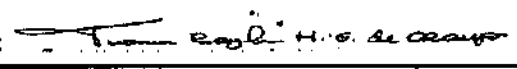
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

000247

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                                                           |                    |                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA                                                                              |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                                                        | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29202914458                                                                                                                       | 08.003.823/0001-82 | 19/05/2006                       | 19/05/2006          |
| Endereço:<br>AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP:<br>40280901 |                    |                                  |                     |

SALVADOR - BA, 16 de Fevereiro de 2022

  
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

226740188

página: 2/2



CONTROLE: 66.305.333.777.18 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29202914458 Emitida: 16/02/2022 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA  
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalldadocs.aspx>

À Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA

Pregão Presencial n. 019/2022

Processo Administrativo n. 035/2021

1) ÍNDICES CONTÁBEIS DE LIQUIDEZ GERAL - ILG (EM 31/12/2020)

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP} \quad \text{R\$ 4.160.050,85} \quad + \quad \text{R\$ 16.563,98}}{\text{PC} + \text{ELP} \quad \text{R\$ 948.850,92}} = 4,40$$

2) ÍNDICES CONTÁBEIS DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG (EM 31/12/2020)

$$\text{SG} = \frac{\text{AT} \quad \text{R\$ 4.176.614,83}}{\text{PC} + \text{RLP} \quad \text{R\$ 948.850,92}} = 4,40$$

3) ÍNDICES CONTÁBEIS DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC (EM 31/12/2020)

$$\text{LC} = \frac{\text{AC} \quad \text{R\$ 4.160.050,85}}{\text{PC} \quad \text{R\$ 445.609,71}} = 9,34$$

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
CNPJ N. 08.003.823/0001-82  
FLÁVIO MENDES OLIVEIRA  
CPF - 990.566.235-87  
Representante Legal

08.003.823/0001-82

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV  
Edif. Profissional Center Sala 1011  
Brotas CEP 40-280-901

SALVADOR - BA

DIEGO AMARAL SAIDAO  
CONTADOR - CRC/BA N. 28.181  
CPF - 012.424.625-70



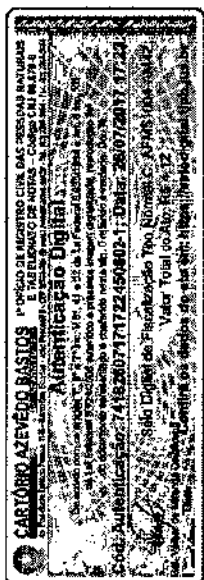
000249

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de Sento Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10 situada na Praça Drº Juvêncio Alves, S/Nº, Sento Sé, Estado da Bahia, faz uso dos sistemas – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PROTOCOLO VIA WEB, COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL VIA WEB todos com funcionalidades de acordo com a legislação vigente, sistemas estes desenvolvidos e comercializados por **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS Ltda ME**, CNPJ 08.003.823/0001-82 estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501 Cond. Edif. Profissional Center, sala 1011 e 1012 – Brotas na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sento Sé, 27 de Novembro de 2014.

  
Jancharles Valeriano Ribeiro  
**Controle Interno**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

000250



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos de atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 14:28:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

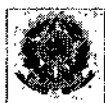
\*Código de Autenticação Digital: 74182607171722450602-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe017dde502b2b9dc8e6788669eee6f99d2075a30c5c797d86e89144352f4a6540888b62f300cd0afc4768ddd00d627d5e705ceeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

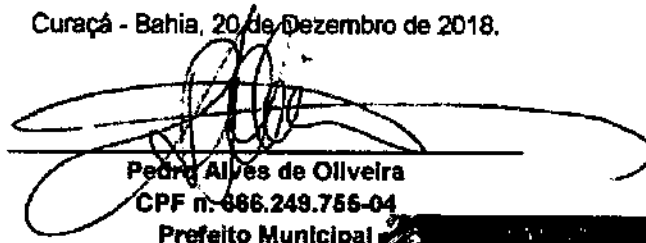
000251

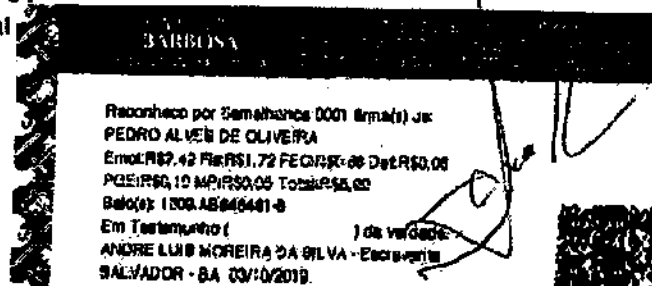
Atestamos para os devidos fins, que a contratada, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.003.823/0001-82, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, 2501 Edifício Profissional Center, Sala 1011 - Brotas CEP 40.280-901, Salvador - Bahia, realiza serviços de Locação de Softwares para gerenciamento das ações da administração pública municipal, para a Prefeitura Municipal de Curaçá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.915.650/0001-73, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, CEP: 48.930-000, desde Janeiro de 2016 até a presente data, para a prestação dos serviços referentes aos SISTEMAS:

- 01- Sistema de Contabilidade Pública Integrado via Web;
  - Módulo Orçamentário (LOA - LDO - PPA);
  - Módulo Contratos;
  - Módulo Licitações;
  - Módulo Convênios;
- 02- Sistema de Transparência Pública Municipal (LC 131);
- 03- Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos via Web;
- 04- Sistema de Portal do Servidor (Contracheque online);
- 05- Sistema de Almoxarifado via Web;
- 06- Sistema de Protocolo via Web.
- 07- Sistema de Frotas (Controle de combustível) via Web;
- 08- Sistema de Patrimônio Público via Web;
- 09- Sistema de tributos WEB, Autoatendimento Tributário e ISS Bancário;
- 10- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Web.

E orientação técnica ao Município de Curaçá/BA de acordo com as especificações constantes no contrato, confirmamos a boa qualidade dos serviços prestados bem como registramos que a empresa cumpriu fielmente com todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos conduta que desabone a equipe técnica e comercial da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, até a presente data. Em oportunidade, salientamos ainda que a migração do banco de dados, a implantação e o treinamento e capacitação do pessoal fora realizado em tempo hábil e de forma satisfatória.

Curaçá - Bahia, 20 de Dezembro de 2018.

  
**Pedro Alves de Oliveira**  
CPF n. 886.249.755-04  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000252

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 12:14:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 74180410181002340308-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bfb017dde502b2b9dc8e6788669eee6f9d1277e133af717ac4c160a2c2b85ab063a7acbb82d2a5089a4816bae1b2ebdf05e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

000253

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 909214417

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### FATOR SISTEMAS

Data de depósito: 07/04/2015  
Data da concessão: 05/06/2018  
Fim da vigência: 05/06/2028

Titular: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME (BR/BA)  
CNPJ: 08003823000182  
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 771 EDF  
EMPRESARIAL TORRE DO PARQUE SL 302, 41825000, Salvador,  
BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Serviço  
NCL(10): 42  
Especificação: Aluguel de software de computador - [Consultoria em]; Aluguel de  
software de computador - [Assessoria em];

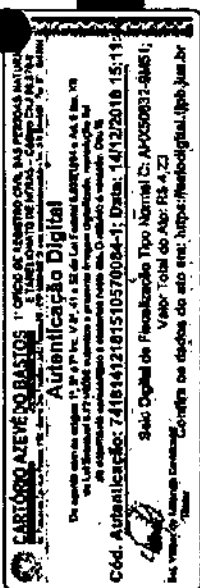
Rio de Janeiro, 05/06/2018

André Luis Balfoussier Ancora da Luz  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marcas tem como limite o disposto no art. 124, Incisos II, VI, VIII, X e XII, da Lei nº 9.278, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Em 05/06/2018  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALFOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



000254

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 14:03:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

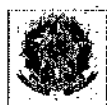
Código de Autenticação Digital: 74181412181510570084-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb017dde502b2b9dc8e6788689eee6f97015df463a802813a156bd7bb30628ef3ae2bec49424325d27eb76211205d8cd5e705ceeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

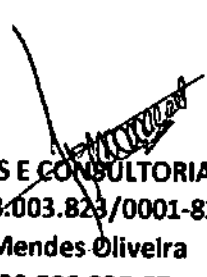


**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial n. 012/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ n. 08.003.823/0001-82  
Flávio Mendes Oliveira  
CPF: 990.506.335-87  
Representante Legal

**08.003.823/0001-82**  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antonio Carlos Magalhães n° 25012V  
Edif. Professional Center Salo 1011  
Brotas CEP 40 280-901  
SALVADOR - BA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, da Constituição Federal.**

Processo licitatório n. 012/2022

Modalidade – Pregão Presencial

Tipo – menor preço por item

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, por intermédio de seu representante Flávio Mendes Oliveira, inscrito sob o RG n. 752435124 SSP/BA e CPF n. 990.506.335-87, declara para todos os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM ( ) NÃO ( )

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ n. 08.003.823/0001-82**

**Flávio Mendes Oliveira**

**CPE: 990.506.335-87**

**Representante Legal**

**08.003.823/0001-82**

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV**

**Edif. Profissional Center Sala 1011**

**Brotas CEP 40 280-901**

**SALVADOR - BA**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, declara sob as penas da lei, que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III à IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
CNPJ n. 08.003.823/0001-82  
Flávio Mendes Oliveira  
CPF: 990.506.335-87  
Representante Legal

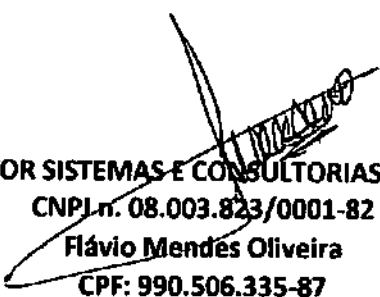
08.003.823/0001-82  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2501/2V  
Edif. Profissional Center Sala 1011  
Brotas CEP 40.280-901  
SALVADOR - BA

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI**

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.003.823/0001-82, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.280-901, declara sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto o art. 93 da Lei n. 8.213 de 247 de julho de 1991.

Sobradinho/BA, 16 de março de 2022.

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**CNPJ n. 08.003.823/0001-82**  
**Flávio Mendes Oliveira**  
**CPF: 990.506.335-87**  
**Representante Legal**

**08.003.823/0001-82**  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501/2V**  
**Edif. Professional Center Sala 1011**  
**Brotas CEP 40 280-901**  
**SALVADOR - BA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000259

### ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022.

Aos 16/03/2022 (dezesesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois), às 09:00 (nove horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 004/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 011/2022, cujo objeto é a *“escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública”*, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas pessoas jurídicas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela(s) empresa(s) **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ 08.003.823/0001-82**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** está representada, presencialmente, por seu procurador o senhor **FERNANDO PINHEIRO FAGUNDES – CPF 031.525.245-60**. Após devidamente credenciada a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** apresentou a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de Enquadramento como ME/EPP (LC 123/06)** e entregou os respectivos envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. A empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** pode participar desta licitação por ser pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado. Dando continuidade, passando a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após análise da proposta e vista dos presentes, a Pregoeira passa a classificação da proposta para a etapa de lances, conforme art. 4º, VIII, Lei 10520/02. Restando a proposta em conformidade com o Edital, por ter atendido os seus ditames, no que trata a respectiva proposta de preços, passa a Pregoeira a iniciar com a oferta dos devidos lances e necessárias negociações, nos termos da Lei. Ato contínuo, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

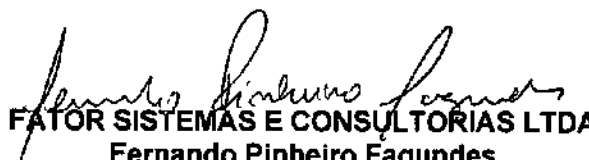
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000260

Pregoeira passa a oferta dos lances verbais e negociações. O valor ofertado pela empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** na respectiva proposta escrita e lance verbal oriundo das negociações com a Pregoeira foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS**, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição. A Pregoeira passa a análise do valor ao final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Ante o exposto, a Pregoeira declara "aceita" a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme os respectivos "itens", nos termos em Mapa acima citado. Para julgamento e classificação da proposta, foi adotado o critério de **menor preço por "ITEM"**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Resta **classificada em primeiro lugar a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Encerrada a fase de lances e/ou negociações chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira inicia a fase de habilitação. A Pregoeira passa a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da Licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar. Após análise dos documentos destinados a habilitação da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, a Pregoeira constatou a conformidade com o tanto exigido em Edital, restando declarada **HABILITADA**. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a **Pregoeira declara VENCEDORA a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA nos itens nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**. Ao questionar sobre a intenção dos participantes de interpor recurso em face às decisões da Pregoeira, a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** expressa inexistir intenção de propositura de recurso, estando ciente que a ausência da manifestação imediata e motivada resultada na decadência do direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Katiucia Rivelli Bezerra da Silva, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.

  
**THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**  
Pregoeira PMS

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**  
**Fernando Pinheiro Fagundes**  
Licitante

  
**CHARLTON EMANOEL N. SANTANA**  
Equipe de Apoio

  
**KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**  
Equipe de apoio

**ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba.

**PROPONENTE:** Fator Sistemas e Consultorias LTDA

**CNPJ:** 08.003.823/0001-82

**Inscrição estadual:** isenta

**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, sl. 1011, Brotas, Salvador/BA

**Tel:** (71) 3038-8800 / e-mail: [fatorsistemaseconsultorias@gmail.com](mailto:fatorsistemaseconsultorias@gmail.com)

**Dados bancários:** BANCO DO BRASIL/ AG: 2976-9 C/C: 126055-3

**Despesas relativas a pessoal 60% e insumos 40%.**

**PROPOSTA**

| ITEM                            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL           |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|-----------------------|
| 01                              | Sistema Contabilidade Pública, integrado com módulos via WEB;<br>1) Módulo Orçamentário ( PPA-LDO-LOA);<br>2) Módulo licitações;<br>3) Módulo contratos;<br>4) Módulo de convenios; | meses | 12   | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00         |
| 02                              | Sistema de Transparência Pública                                                                                                                                                    | meses | 12   | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00          |
| 03                              | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00         |
| 04                              | Portal do servidor( contracheque online)                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00          |
| 05                              | Sistema do Patrimônio Web                                                                                                                                                           | meses | 12   | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00          |
| 06                              | Sistema de Frotas Web                                                                                                                                                               | meses | 12   | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00          |
| 05                              | Migração, conversão de banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema                                                                                 | meses | 01   | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00          |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |                                                                                                                                                                                     |       |      |              | <b>R\$ 123.500,00</b> |

**VALOR TOTAL:** R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) Dias, Conforme Edital.

**Marca:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

Sobradinho-BA, 16 de Março de 2022.

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**CNPJ Nº 08.003.823/0001-82**

**Flávio Mendes Oliveira**

**CPF: 990.506.335-87**

**Representante Legal**

**08.003.823/0001-82**

**FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**

**Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV**

**Edif. Profissional Center Sala 1011**

**Brotas CEP 40.280-901**

**SALVADOR - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000462

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 012/2022**

**ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 012/2022, objetivando o "contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº **08.003.823/0001-82**, nos seguintes valores unitários:

| ITEM | VALOR UNIT.  |
|------|--------------|
| 01   | R\$ 4.500,00 |
| 02   | R\$ 500,00   |
| 03   | R\$ 2.500,00 |
| 04   | R\$ 500,00   |
| 05   | R\$ 800,00   |
| 06   | R\$ 700,00   |
| 07   | R\$ 9.500,00 |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 16 de março de 2022

  
**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Pregoeira Municipal



000263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2022****Processo Administrativo nº 035/2022**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, que objetiva a contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município.

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº **08.003.823/0001-82**, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.280-901, vencedor da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Clência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 16 de março de 2022.



**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a  
Empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS  
LTDA.**

**CONTRATO Nº 052/2022**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um ladoo **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.280-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.003.823/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 012/2022** e **Processo Administrativo 035/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND   | QTD. | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| 01   | Sistema de Contabilidade Pública Integrado com os módulos via Web:<br>1. Módulo Orçamentário (PPA-LDO-LOA);<br>2. Módulo Licitações;<br>3. Módulo Contratos;<br>4. Módulo Convênios; | meses | 12   | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| 02   | Sistema de Transparência Pública (Lei 131/09);                                                                                                                                       | meses | 12   | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 03   | Sistema Web de recursos humanos e folha de pagamento;                                                                                                                                | meses | 12   | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 04   | Portal do servidor ( contracheque online)                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 500,00   | R\$ 6.000,00  |
| 05   | Sistema de Patrimônio Web                                                                                                                                                            | meses | 12   | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |



|             |                                                                                                       |       |    |              |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|----------------|
| 06          | Sistema de Frotas Web                                                                                 | meses | 12 | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00   |
| 07          | Migração, conversão de banco de dados, implantação de sistemas, treinamento e capacitação de pessoal. | mês   | 01 | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                       |       |    |              | R\$ 123.500,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/03/2022 e encerramento em 16/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Orçamento:** 02.04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

**Projeto/Atividade:** 2.010 - Sec. De Fazenda e Administração

**Elemento:** 3.3.9.0.40.00-Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

**Fonte:** 00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000267

- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Sobradinho

000268

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 17 de Março de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**FATOR SISTEMAS E CONSULTÓRIAS LTDA**  
Fernando Pinheiro Fagundes  
Procurador  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: 020.407.366-11  
CPF/MF n.º

2-   
Nome: 034.534.875-32  
CPF/MF n.º

000269

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PAD nº. 035/2022 – PP nº. 012/2022.** Fica adjudicado o objeto: "Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município", a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.003.823/0001-82. Itens e valores abaixo:

| ITEM | VALOR UNIT.  |
|------|--------------|
| 01   | R\$ 4.500,00 |
| 02   | R\$ 500,00   |
| 03   | R\$ 2.500,00 |
| 04   | R\$ 500,00   |
| 05   | R\$ 800,00   |
| 06   | R\$ 700,00   |
| 07   | R\$ 9.500,00 |

Sobradinho – BA, 16 de março de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do **PAD nº. 035/2022 – PP nº. 012/2022.** Objeto: Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município. **Vencedora: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ/MF nº. 08.003.823/0001-82, no valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). Homologado em: 16/03/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO 052/2022**

**Contrato nº 052/2022. Proc. Adm. nº. 035/2022. PP nº 012/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. **ASSINATURA:** 17/03/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais existentes na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

## BRASIL

# Youtuber é preso por lavagem de dinheiro

**INVESTIGAÇÃO** A Polícia Civil do Distrito Federal prendeu, ontem, quatro pessoas suspeitas participação em um esquema criminoso voltado à prática de jogos de azar e lavagem de dinheiro. Entre os detidos está o youtuber brasileiro Kleber Moraes, conhecido como "Klebim", que tem mais de um milhão de seguidores nas redes sociais, no canal "Estilo Dub". Os mandados são de prisão temporária, por cinco dias. Os demais presos são: Pedro Henrique Barroso de Nêlva, de 37 anos, Vinícius Couto Farago, 30, e Alex Bruno da Silva Vale, 28.

Grupo integrado por Kleber Moraes, o "Klebim" do canal Estilo Dub, realizava rifas de carros de luxo desde 2021. Segundo as investigações, o grupo atuava desde o ano passado com o sorteio de veículos em rifas, e lavagem de dinheiro por meio de empresas de fachada e "laranjas". Em dois anos, os suspeitos faturaram R\$ 20 milhões, de acordo com a polícia. Em nota, o advogado José Sousa de Lima, que representa os alvos da operação, disse que "essa prisão é completamente arbitrária, desproporcional e ilegal. Fruto de uma piratécia para criar crimes inventados e fatos midiáticos. Confiemos que o Poder Judiciário corrigirá essa arbitrariedade revogando imediatamente essa prisão". Foram cumpridos oito mandados de busca em Águas Claras, Guará e Samambaia, no Distrito Federal. Os investigadores apreenderam nove veículos de luxo, entre eles uma Lamborghini e uma Ferrari. Os carros estão avaliados em R\$ 3 milhões cada um. A mansão do líder do grupo, localizada no Park Way, também foi alvo da operação. Foram bloqueados R\$ 10 milhões das contas dos investigados. Além dos veículos de luxo, foram apreendidos vários outros carros, uma motocicleta e um jet-ski. A operação ganhou o nome de "Huracán", modelo de carro de luxo. A investigação aponta que a associação criminosa era liderada por youtubers, que promoviam rifas de veículos em redes sociais. A prática é proibida pelo governo, por ser considerada exploração de jogos de azar.

## SAÚDE DEVE ANUNCIAR QUARTA DOSE PARA IDOSOS

**VACINA** O Ministério da Saúde deve anunciar a aplicação da quarta dose da vacina contra a covid-19 para pessoas com mais de 80 anos em todo o país. De acordo com fontes do governo, a nova rodada deve ser divulgada em breve. A aplicação de mais uma dose de reforço foi iniciada em países como a Inglaterra e ocorre em localidades brasileiras. A cidade de São Paulo já começou a aplicar a nova rodada da vacina em idosos com mais de 80 anos.

## BALANÇO

# 102

novas mortes por covid foram registradas, em todo o país, nas últimas 24 horas, totalizando 657.363 óbitos desde o início da pandemia. A média móvel de mortes pela doença nos últimos sete dias é de 291

## Policiais de Minas descumprem ordem judicial e fecham rodovia

**PROTESTO** Servidores das forças de segurança de Minas Gerais realizaram um novo protesto, ontem, para reivindicar recomposição salarial. Os manifestantes se reuniram na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, por volta das 10h, com faixas contra o governador

Romeu Zema (Novo). Em seguida, eles ocuparam a MG-010 e fecharam a rodovia nos dois sentidos, na altura da sede do governo estadual, em descumprimento a decisão da Justiça. Por volta das 12h, as pistas no sentido aeroporto de Confins e Avenida Cristiano

Machado estavam totalmente interditadas. Algumas pessoas deixaram os veículos e seguiram a pé pela via com malas nas mãos com destino ao terminal. Mais uma vez, os manifestantes descumpriram decisão judicial, já que a Justiça proibiu o fechamento de vias.

## PF INVESTIGA GRUPO QUE FRAUDOU AUXÍLIO

**OPERAÇÃO** A Polícia Federal deflagrou, ontem, a Operação Decipi contra um grupo acusado de usar dados de terceiros para fraudar o auxílio emergencial. Segundo a investigação, o prejuízo pode chegar a R\$ 1 milhão. A polícia diz que quadrilha listava o nome de pessoas que não votaram nas últimas três eleições - os dados estão disponíveis nos sites dos Tribunais Regionais Eleitorais - e captavam informações pessoais em sites privados de bancos de dados. Em seguida, eles faziam um cadastro no portal gov.br e o pedido indevido para o recebimento do auxílio emergencial no aplicativo Caixa Tem.

## JORNALISTA AGREDIDO DEIXA A UTI

**VIOLÊNCIA** O produtor da TV Brasil Wahby Khalil agredido no condomínio onde mora, na última quinta-feira (17), deixou a UTI ontem. Ele continua internado no hospital Santa Lúcia, em Brasília. Segundo o boletim médico, o quadro geral do jornalista "é estável e sem agravamentos". Khalil levou um soco no rosto de um morador do condomínio após uma discussão na academia do prédio. O agressor, o instrutor de artes marciais Henrique Paulo Sampaio Campos, discutiu com a vítima sobre um saco de pancada instalado na academia do condomínio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA)

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022)**  
A COPEL, nome própria realizada sob o modality Projeto Presencial - SRP nº 026/2022, Proc. Administrativo nº 00013/2022, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de materiais e outros para os equipamentos (Máquinas) pertencentes ao Município de Governador Mangabeira/BA, Abrudura, 58 30% da data 01/04/2022 na sede de reuniões da COPEL, na PNCIA, Rua José Martins, Centro, Gov. Mangabeira - BA, Interação sobre o Edital (75) 3635 - 2582 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacao@mangabeira.ba.gov.br, de segunda a sexta, no endereço supra.

Luiz Armando - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SRP** O Município de Campo Alegre de Lourdes, através de seu Preposto Oficial, torna público que realizará licitação no modalidade Pregão Presencial nº 022/2022-SRP, Menor Preço por item, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e produtos do padaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Sessão de Abertura: 01/04/2022, às 09h00min, Local: Sala de reuniões da COPEL, na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Amador, O Edital está disponível no endereço <http://portal.transparencia.ba.gov.br/licitacoes> ou no site de licitação, informações: [cpbale@lourdes.ba.gov.br](mailto:cpbale@lourdes.ba.gov.br), Em 22/03/2022, Gerson Fagundes dos Santos-Preposto Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

CNPJ nº: 14.233.890/0001-36

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O Preposto Oficial PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - LICITAÇÃO Nº 021/2022, OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (serviço), e não perecíveis) para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos do Município de Valença/BA, conforme descrição e quantidades constantes no termo de referência anexo, através do Sistema de Registro de Preços, Data da sessão dia 01/04/2022, às 09:00 - no sistema Banco do Brasil (Licitação). Edital e seus anexos encontram-se no site eletrônico [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br) - Portal de Transparência, informações via e-mail: [licitacao@valenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@valenca.ba.gov.br) Telefone: (75) 3311-4619, Valença-BA, 22/03/2022, Diógenes Santos de Souza - Pregoeiro.

### SECRETARIA DA SAÚDE



Estado da Bahia

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.**  
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 25/03/2022 o prazo para entrega de proposta, na 4ª Avenida nº 400, 2º andar, Politécnico Anísio Cavalcanti, para aquisição de 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico [licitacao@saftec.ba.gov.br](mailto:licitacao@saftec.ba.gov.br), para aquisição do MEDICAMENTO "SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 24MG, COMBINADO" - 10.108 UNIDADES objeto de Dispensa nº 046/2022, conforme anexo do art. 6º, inciso IV da Lei Estadual nº 4.433/2005, para atender o componente institucional. Os interessados poderão obter informações no endereço físico acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18h, ou através do telefone: (71) 3115-0375. Salvador, 21 de março de 2022, Mª Fernanda Vanessa Oliveira Assessoria Administrativa DA/SAFTEC/SESAS.

SESAB

### SECRETARIA DA SAÚDE



Estado da Bahia

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE - SAFTEC - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.**  
A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até dia 25/03/2022 o prazo para entrega de proposta, na 4ª Avenida nº 400, 2º andar, Politécnico Anísio Cavalcanti, para aquisição de 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico [licitacao@saftec.ba.gov.br](mailto:licitacao@saftec.ba.gov.br), para aquisição do MEDICAMENTO "SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 24MG, COMBINADO" - 10.108 UNIDADES objeto de Dispensa nº 046/2022, conforme anexo do art. 6º, inciso IV da Lei Estadual nº 4.433/2005, para atender o componente institucional. Os interessados poderão obter informações no endereço físico acima, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18h, ou através do telefone: (71) 3115-0375. Salvador, 21 de março de 2022, Mª Fernanda Vanessa Oliveira Assessoria Administrativa DA/SAFTEC/SESAS.

SESAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**AVISO DE SUSPENSÃO/ABANDONAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.** A Prefeitura Municipal comunica aos interessados na CHAMADA PÚBLICA para aplicação de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Fornecedor Rural, destinado ao atendimento das diversas secretarias pertencentes ao Município de São Domingos/BA, que a SUSPENSÃO na data de 01 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas), para atender as necessidades do Projeto Empreendedor Barbaça, nº 01, Centro, São Domingos/BA ou pelo e-mail [licitacao@saodomingos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.ba.gov.br), informações: [licitacao@saodomingos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.ba.gov.br), 16 de março de 2022, Avila Izadora Queiroz Santos - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
PAD nº 012/2022 - PP nº 012/2022, Fica ajustado o objeto: "Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, bem como de usuários, incluindo de instalação, treinamento, suporte, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais exigidas na legislação vigente, que não seja a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município". A empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.003.230/0001-82.  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**  
Homologação de PAD nº 012/2022 - PP nº 012/2022, Objeto: Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, bem como de usuários, incluindo de instalação, treinamento, suporte, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais exigidas na legislação vigente, que não seja a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município. Vencedor: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.003.230/0001-82, no valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). Homologação em: 15/03/2022, Rogério Cavalcanti Sampaio Bento - Prefeito Municipal.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022**  
Contrato nº 022/2022, Proc. Administrativo nº 022/2022, CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA, CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, ASSINATURA: 17/03/2022, OBJETO: Contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, bem como de usuários, incluindo de instalação, treinamento, suporte, customização e serviços de manutenção mensal, que venha a garantir as alterações legais exigidas na legislação vigente, que não seja a gestão pública, para atender a Administração Pública do Município VALOR GLOBAL: de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses.